



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

LICITAÇÃO Nº. 00005/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO

AV JOSE SARAIVA XAVIER, 90 - CENTRO - GRANITO - PE.

CEP: 56160-0000 - E-mail: cpl.granito@gmail.com - Tel.: (87) 38801156.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.040.888/0001-02, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:00 horas do dia 29 de Maio de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00005/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 505, de 19 de Fevereiro de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 053, de 29 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Formação de Ata de Registro de Preços para Aquisição de medicamentos da atenção básica, controlados e odontológico para atender para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Granito/PE.

Data de abertura da sessão pública: 29/05/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 29/05/2026. Horário: 10:30 - horário de Brasília.

Local: www.licitanet.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Formação de Ata de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico, destinado à eventual aquisição de medicamentos da Atenção Básica, medicamentos de controle especial e material odontológico, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Granito/PE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Formação de Ata de Registro de Preços para Aquisição de medicamentos da atenção básica, controlados e odontológico para atender para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Granito/PE - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e

condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.licitanet.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7. ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos;

3.2.1.2. www.licitanet.com.br; e

3.2.1.3. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 505, de 19 de Fevereiro de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 053, de 29 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos DIVERSOS: Lei Ordinária-PREF nº 524, de 05 de dezembro de 2025

10 122 1001 2985 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1001 2986 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Demonstrativo da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, feito através da apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando o atendimento dos seguintes índices:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00 \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00 \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00 \end{aligned}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;

SG - Solvência Geral;

LC - Liquidez Corrente.

6.9.1.1.Caso o licitante apresente resultado que não atenda ao respectivo valor requerido em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.9.1.2.Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;

6.9.1.3.A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;

6.9.1.4.O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a

usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e
12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Demonstrativo da aptidão econômica - item 6.9.1.
12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.
12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:
12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.6.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.9.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.9.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.10.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.11.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.11.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.12.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.12.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.12.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a

regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.12.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.12.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.12.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.12.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.14.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.15.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.15.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.15.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.16. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitanet.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições

previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1. O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2. Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1. Regra geral:

23.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/05/2026.

24.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

24.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

24.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO

27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Av Jose Saraiva Xavier, 90 – Centro – Granito – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Bodocó, Estado de Pernambuco.

Granito - PE, 13 de Maio de 2026.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Formação de Ata de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico, destinado à eventual aquisição de medicamentos da Atenção Básica, medicamentos de controle especial e material odontológico, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Granito/PE.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Formação de Ata de Registro de Preços para Aquisição de medicamentos da atenção básica, controlados e odontológico para atender para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Granito/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO VALPROICO 250MG (DEPAKENE) Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Cápsulas	3500	1,34	4.690,00
2	ÁCIDO VALPROICO 500MG (DEPAKENE) Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Comprimido	7000	1,68	11.760,00
3	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML 100ML (DEPAKENE) Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Frascos	350	26,52	9.282,00
4	ALPRAZOLAM 0,25MG SL Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Comprimido	1500	0,36	540,00
5	ALPRAZOLAM 0,5MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Comprimido	3000	0,19	570,00
6	ALPRAZOLAM 1MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Comprimido	3000	0,16	480,00
7	ALPRAZOLAM 2MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Comprimido	9000	0,21	1.890,00
8	AMITRIPTILINA 25MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Comprimido	30000	0,74	22.200,00
9	BROMAZEPAM 3MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Comprimido	2000	0,27	540,00
10	BROMAZEPAM 6MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Comprimido	3000	0,22	660,00
11	CARBAMAZEPINA 200MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Comprimido	17000	0,33	5.610,00
12	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Frascos	300	16,99	5.097,00
13	CARBAMAZEPINA 400MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Comprimido	10000	1,00	10.000,00
14	CARBONATO DE LITIO 300MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Comprimido	15000	0,51	7.650,00
15	CITALOPRAM 20MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Comprimido	3000	0,31	930,00
16	CLOMIPRAMINA 25MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Comprimido	2000	1,61	3.220,00
17	CLONAZEPAM 0,5MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Comprimido	8000	0,12	960,00
18	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Frascos	400	4,58	1.832,00
19	CLONAZEPAM 2MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Comprimido	25000	0,16	4.000,00
20	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Comprimido	6000	0,48	2.880,00

21	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Comprimido	600	0,51	306,00
22	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Comprimido	400	0,41	164,00
23	DIAZEPAM 10MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Comprimido	6000	0,13	780,00
24	DIAZEPAM 5MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Comprimido	4000	0,10	400,00
25	ESCITALOPRAM 10MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Comprimido	12000	0,28	3.360,00
26	ESCITALOPRAM 20MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Comprimido	12000	0,66	7.920,00
27	ESCITALOPRAM 20MG/ML GOTAS 15ML Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Frascos	100	30,08	3.008,00
28	FENITOÍNA SÓDICA 100MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Comprimido	7000	0,52	3.640,00
29	FENOBARBITAL 100MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Comprimido	20000	0,31	6.200,00
30	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Frascos	100	10,40	1.040,00
31	FLUOXETINA 20MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial	capsulas	20000	0,16	3.200,00
32	FLUOXETINA 20MG/ML 20ML Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Frascos	100	33,27	3.327,00
33	HALOPERIDOL 1MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Comprimido	2000	0,34	680,00
34	HALOPERIDOL 2 MG/ML 20ML Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Frascos	100	7,08	708,00
35	HALOPERIDOL 5MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Comprimido	10000	0,23	2.300,00
36	LAMOTRIGINA 100MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Comprimido	4000	0,61	2.440,00
37	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100 MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Comprimido	3000	1,60	4.800,00
38	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Comprimido	7000	1,08	7.560,00
39	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML 20ML Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Frascos	120	24,29	2.914,80
40	PAROXETINA 20MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Comprimido	12000	0,61	7.320,00
41	QUETIAPINA 100MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Comprimido	3000	1,10	3.300,00
42	QUETIAPINA 25MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Comprimido	20000	0,29	5.800,00
43	RISPERIDONA 1MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Comprimido	17000	0,30	5.100,00
44	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Frascos	800	26,58	21.264,00
45	RISPERIDONA 2MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Comprimido	12000	0,35	4.200,00
46	RISPERIDONA 3MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Comprimido	9000	0,36	3.240,00
47	SERTRALINA 25MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Comprimido	12000	1,84	22.080,00
48	SERTRALINA 50MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Comprimido	17000	0,32	5.440,00
49	TOPIRAMATO 25 MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Comprimido	900	0,40	360,00
50	TOPIRAMATO 50MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Comprimido	1500	0,38	570,00
51	VENLAFAXINA 37,5MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Comprimido	6000	0,43	2.580,00
52	VENLAFAXINA 75MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial	Comprimido	8000	0,64	5.120,00
53	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML -PEDIÁTRICO Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Frascos	300	11,12	3.336,00
54	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML -ADULTO Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Frascos	300	15,59	4.677,00
55	ACETILCISTEINA 40MG/ML 120ML-ADULTO Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Frascos	200	13,69	2.738,00
56	ACETILCISTEINA 20MG/ML 120ML-PEDIÁTRICO Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Frascos	200	12,71	2.542,00
57	ACICLOVIR 200MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	2500	0,52	1.300,00
58	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG (AAS) Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	80000	0,12	9.600,00
59	ACIDO FÓLICO 5MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	20000	0,11	2.200,00

60	ALBENDAZOL 400MG(MASTIGÁVEL) Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	2500	1,38	3.450,00
61	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 10ML Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Frascos	600	2,99	1.794,00
62	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	600	0,58	348,00
63	AMBROXOL 15MG/ML 120ML- PEDIÁTRICO Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Frascos	350	4,02	1.407,00
64	AMBROXOL 30MG/ML 120ML - ADULTO Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Frascos	350	5,84	2.044,00
65	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML SUSPENSÃO Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Frascos	700	7,12	4.984,00
66	AMOXICILINA 500MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	18000	0,54	9.720,00
67	ANLÓDIPINO 10MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	25000	0,12	3.000,00
68	ANLÓDIPINO 5MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	25000	0,09	2.250,00
69	ATENÓLOL 100MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	10000	0,26	2.600,00
70	ATENÓLOL 25MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	40000	0,13	5.200,00
71	ATENÓLOL 50MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	20000	0,12	2.400,00
72	AZITROMICINA 600MG 200MG/5ML PÓ P/SUSPENSÃO 15ML Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Frascos	400	15,56	6.224,00
73	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	10000	1,50	15.000,00
74	BACLOFENO 10MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	3500	0,30	1.050,00
75	BISSUFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	4000	1,32	5.280,00
76	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML-GOTAS Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Frascos	300	3,51	1.053,00
77	BROMOPRIDA 10MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	5000	0,91	4.550,00
78	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML -GOTAS Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Frascos	200	5,14	1.028,00
79	BUTILBROMETO DE ESCÓPOLAMINA (BUSCOPAM SIMPLES) Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	5000	1,11	5.550,00
80	BUTILBROMETO DE ESCÓPOLAMINA+DIPIRONA 20 ML-GOTAS Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Frascos	200	12,26	2.452,00
81	BUTILBROMETO DE ESCÓPOLAMINA+DIPIRONA 250+10MG (BUSCOPAM COMPOSTO) Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	7000	0,51	3.570,00
82	CAPTÓPRIL 25 MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	70000	0,13	9.100,00
83	CAPTÓPRIL 50 MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	15000	0,17	2.550,00
84	CARBOANATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG) Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	10000	0,35	3.500,00
85	CARVEDILOL 12,5MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	6000	0,25	1.500,00
86	CARVEDILOL 25MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	8000	0,25	2.000,00
87	CARVEDILOL 3,125MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	8000	0,21	1.680,00
88	CARVEDILOL 6,25MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	8000	0,24	1.920,00
89	CARVÃO ATIVADO PÓ 50G Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Pacotes	10	29,38	293,80
90	CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSPENSÃO 100ML Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Frascos	300	16,68	5.004,00
91	CEFALEXINA 500MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	20000	1,46	29.200,00
92	CETOCONAZOL 200MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	600	0,63	378,00
93	CETOCONAZOL 20MG/G 30G (CREME) Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Bisnagas	100	5,91	591,00
94	CIPROFLOXACINO 500 MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	8000	0,37	2.960,00
95	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	60000	0,40	24.000,00
96	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	120000	0,42	50.400,00
97	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	15000	0,27	4.050,00
98	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	30000	0,12	3.600,00
99	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML 100ML (ELIXIR) Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Frascos	400	4,61	1.844,00
100	DEXAMETASONA 1MG/G 10G (CREME) Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Bisnagas	400	4,00	1.600,00

101	DEXAMETASONA 4MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	3000	0,31	930,00
102	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG 60G Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Bisnagas	40	7,02	280,80
103	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	5000	0,18	900,00
104	DIGOXINA 0,25MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	4000	0,28	1.120,00
105	DIPIRONA 500 MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	50000	0,31	15.500,00
106	DIPIRONA 500MG/ML 10ML (GOTAS) Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Frascos	2600	2,58	6.708,00
107	DOXAZOSINA 2 MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	6000	0,17	1.020,00
108	ESPIRONOLACTONA 100MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	1500	1,23	1.845,00
109	ESPIRONOLACTONA 25MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	15000	0,45	6.750,00
110	FINASTERIDA 5 MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	3000	0,51	1.530,00
111	FLUCONAZOL 150MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	1200	0,81	972,00
112	FUROSEMIDA 40MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	40000	0,15	6.000,00
113	GLIBENCLAMIDA 5MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	60000	0,13	7.800,00
114	GLICLAZIDA 60MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	4000	0,66	2.640,00
115	GLICLAZIDA 30MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	5000	0,59	2.950,00
116	GLIMEPIRIDA 2MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	4000	0,19	760,00
117	GLIMEPIRIDA 4MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	4000	0,33	1.320,00
118	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	130000	0,10	13.000,00
119	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	15000	0,41	6.150,00
120	HIDRALAZINA 25MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	1000	0,88	880,00
121	HIDRALAZINA 50MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	1000	1,18	1.180,00
122	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML 100ML Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Frascos	150	3,86	579,00
123	IBUPROFENO 100 MG /ML 20ML-GOTAS Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Frascos	600	5,02	3.012,00
124	IBUPROFENO 300MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	8000	0,23	1.840,00
125	IBUPROFENO 600MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	15000	0,36	5.400,00
126	ISOSSORBIDA 5MG SL Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	600	0,72	432,00
127	ISOSSORBIDA 20MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	600	0,33	198,00
128	IVERMECTINA 6MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Frascos	1200	1,28	1.536,00
129	LACTULOSE 667MG/ML 120ML Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Frascos	100	10,80	1.080,00
130	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	2000	0,93	1.860,00
131	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	2500	0,56	1.400,00
132	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	2500	0,79	1.975,00
133	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	2500	1,06	2.650,00
134	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	2500	1,02	2.550,00
135	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	2500	0,57	1.425,00
136	LEVOTIROXINA SODICA 175MCG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	2500	0,82	2.050,00
137	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	3000	0,67	2.010,00
138	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	600	0,63	378,00
139	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	3000	0,67	2.010,00
140	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	3000	1,05	3.150,00
141	LIDOCAÍNA 20MG/ML 2 % GELEIA URETRAL 30G Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Bisnagas	200	12,18	2.436,00

142	LORATADINA 1 MG/ML 100ML Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Frascos	300	7,53	2.259,00
143	LORATADINA 10MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	10000	0,16	1.600,00
144	LOSARTANA 100MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	25000	1,05	26.250,00
145	LOSARTANA 50 MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	230000	0,30	69.000,00
146	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA+BETAMETASONA 2MG/5ML+0,25MG/5ML 120ML Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Frascos	100	8,81	881,00
147	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Frascos	300	6,75	2.025,00
148	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	30000	0,14	4.200,00
149	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	40000	0,18	7.200,00
150	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	20000	0,18	3.600,00
151	METILDOPA 250MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	4500	0,80	3.600,00
152	METILDOPA 500MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	4000	2,40	9.600,00
153	METOCLOPRAMIDA 10MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	5000	0,09	450,00
154	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML-GOTAS Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Frascos	100	2,99	299,00
155	METRONIDAZOL 100MG/G 50G (GELEIA VAGINAL) Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Bisnagas	300	12,29	3.687,00
156	METRONIDAZOL 250 MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	4500	0,42	1.890,00
157	METRONIDAZOL 400MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	3000	0,59	1.770,00
158	MICONAZOL 20MG/G 80G (CREME VAGINAL) Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Bisnagas	300	16,76	5.028,00
159	MICONAZOL 20MG/G 28G (CREME DERMATOLÓGICO) Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Bisnagas	100	3,97	397,00
160	NIFEDIPINO 10MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	10000	0,27	2.700,00
161	NIFEDIPINO 20 MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	20000	0,22	4.400,00
162	NIMESULIDA 100MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	10000	0,16	1.600,00
163	NISTATINA 25.000UI/G 60G (CREME VAGINAL) Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Bisnagas	300	13,87	4.161,00
164	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML (SUSPENSÃO) Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Frascos	100	11,90	1.190,00
165	NITROFURANTOINA 100MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	2800	0,52	1.456,00
166	OLEO MINERAL 100ML Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Frascos	120	7,80	936,00
167	OMEPRAZOL 20MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Cápsulas	30000	0,14	4.200,00
168	PARACETAMOL 500MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	20000	0,19	3.800,00
169	PARACETAMOL 750MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	25000	0,35	8.750,00
170	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML-GOTAS Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Frascos	1000	2,73	2.730,00
171	PREDNISOLONA 20MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	5000	1,32	6.600,00
172	PREDNISOLONA 3 MG/ML 60ML Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Frascos	400	6,93	2.772,00
173	PREDNISONA 20MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	8000	0,46	3.680,00
174	PREDNISONA 5MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	3000	0,22	660,00
175	SABUTAMOL 2MG/5ML 100ML Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Frascos	50	5,47	273,50
176	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Frascos	30	24,14	724,20
177	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SUSPENSÃO AEROSOL Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Frascos	30	30,28	908,40
178	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ 27,9G Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Sachês	1000	1,49	1.490,00
179	SIMETICONA 40MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	10000	0,24	2.400,00
180	SIMETICONA 75MG/ML 15ML-GOTA Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Frascos	500	3,86	1.930,00

181	SINAVASTATINA 40MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	40000	0,33	13.200,00
182	SINAVASTATINA 20MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	40000	0,15	6.000,00
183	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 30G CREME Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Bisnagas	130	7,21	937,30
184	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% POTE 400G Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Potes	8	63,45	507,60
185	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG/5ML+40MG/5ML 100ML Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Frascos	100	7,92	792,00
186	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 400MG+80MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	3000	0,43	1.290,00
187	SULFATO DE ZINCO EQUIVALENTE A 4MG/ML DE ZINCO ELEMENTAR Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Frascos	100	26,31	2.631,00
188	SULFATO FERROSO 40MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	30000	0,09	2.700,00
189	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML-GOTAS Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Frascos	200	2,88	576,00
190	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Frascos	100	6,96	696,00
191	SUPOSITORIO DE GLICERINA-ADULTO Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Unidades	60	1,91	114,60
192	SUPOSITORIO DE GLICERINA- INFANTIL Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Unidades	60	2,51	150,60
193	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6UI + 1% POMADA -BISNAGA 30G Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Bisnagas	30	32,46	973,80
194	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10 G Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Bisnagas	100	5,06	506,00
195	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Sachês	500	2,53	1.265,00
196	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Cápsulas	600	1,40	840,00
197	POMADA HIDROGEL C/ALGINATO 85G CURATEC Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Bisnagas	30	51,84	1.555,20
198	ÁCIDO FOSFÓRICO 37 PC C/3 CONDICIONADOR GEL Grupo: Material Odontológico	Pacotes	80	10,55	844,00
199	ÁCIDO POLIACRÍLICO 26 CONDICIONADOR Grupo: Material Odontológico	Unidades	6	119,67	718,02
200	ADESIVO DENTINARIO FOTOPOLIMERIZAVEL COM MONOCOMPONENTE E SOLVENTE A BASE DE ETANOL BPAFree Grupo: Material Odontológico	Unidades	40	51,19	2.047,60
201	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 27G LONGA CX C/100 UND Grupo: Material Odontológico	Caixas	20	52,52	1.050,40
202	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 30G CURTA CX C 100 UND Grupo: Material Odontológico	Caixas	30	51,89	1.556,70
203	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA CX C/50 Grupo: Material Odontológico	Caixas	30	273,50	8.205,00
204	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM VASO CX C/50 S.S WHITE 100 Grupo: Material Odontológico	Caixas	50	183,25	9.162,50
205	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA+EPENEFrina C/VASO C/50 Grupo: Material Odontológico	Caixas	35	304,98	10.674,30
206	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO 3% C/50 Grupo: Material Odontológico	Caixas	25	306,63	7.665,75
207	ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLOGICO GEL 200MG/G 12G Grupo: Material Odontológico	Unidades	50	32,58	1.629,00
208	ANTISSEPTICO CLOREXIDINA 0,12 (EXAGUANTE BUCAL 1L) Grupo: Material Odontológico	Unidades	25	43,32	1.083,00
209	ANTISSEPTICO CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO (CAVIDADE) 100ML Grupo: Material Odontológico	Unidades	30	18,55	556,50
210	BABADOR IMPERMEAVEL PCT C/100 Grupo: Material Odontológico	Pacotes	50	29,00	1.450,00
211	BROCA DIAMANTADA 1033 Grupo: Material Odontológico	Unidades	50	11,82	591,00
212	BROCA DIAMANTADA 1034 Grupo: Material Odontológico	Unidades	50	11,37	568,50
213	BROCA DIAMANTADA 1190F Grupo: Material Odontológico	Unidades	50	11,67	583,50
214	BROCA DIAMANTADA 2200 FG Grupo: Material Odontológico	Unidades	100	10,52	1.052,00
215	BROCA DIAMANTADA 3195 Grupo: Material Odontológico	Unidades	50	12,50	625,00
216	BROCA DIAMANTADA 3195FF Grupo: Material Odontológico	Unidades	50	11,50	575,00
217	BROCA DIAMANTADA CHAMA 3118F Grupo: Material Odontológico	Unidades	100	11,07	1.107,00
218	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1011 Grupo: Material Odontológico	Unidades	50	11,58	579,00
219	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1012 Grupo: Material Odontológico	Unidades	50	12,93	646,50

220	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1013 Grupo: Material Odontológico	Unidades	50	12,38	619,00
221	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1014 Grupo: Material Odontológico	Unidades	50	12,08	604,00
222	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1015 Grupo: Material Odontológico	Unidades	50	12,53	626,50
223	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1016 Grupo: Material Odontológico	Unidades	50	10,80	540,00
224	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO N 2 Grupo: Material Odontológico	Unidades	20	26,69	533,80
225	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO N 3 Grupo: Material Odontológico	Unidades	20	27,53	550,60
226	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO N 4 Grupo: Material Odontológico	Unidades	20	20,31	406,20
227	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO Grupo: Material Odontológico	Unidades	50	12,14	607,00
228	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO (HYDCAL PASTA) Grupo: Material Odontológico	Unidades	30	40,85	1.225,50
229	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS PACOTES C/ 500 UNIDADES NÃO ESTERIL Grupo: Material Odontológico	Pacotes	800	46,00	36.800,00
230	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML Grupo: Material Odontológico	Unidades	50	39,92	1.996,00
231	ESCOVA ROBINSON PARA PROFILAXIA Grupo: Material Odontológico	Unidades	150	4,22	633,00
232	ESPELHO ODONTOLÓGICO Grupo: Material Odontológico	Unidades	50	21,47	1.073,50
233	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON 10 UNIDADES Grupo: Material Odontológico	Pacotes	20	81,23	1.624,60
234	EUGENOL 20ML Grupo: Material Odontológico	Unidades	20	22,65	453,00
235	EVIDENCIADOR DE PLACA 10ML Grupo: Material Odontológico	Unidades	15	24,07	361,05
236	FIO DE SUTURA SEDA 2.0 CX C/24 Grupo: Material Odontológico	Caixas	20	63,61	1.272,20
237	FIO DE SUTURA SEDE 3.0 CX C/24 Grupo: Material Odontológico	Caixas	30	57,44	1.723,20
238	FIO DE SUTURA SEDE 4.0 CX C/24 Grupo: Material Odontológico	Caixas	30	57,66	1.729,80
239	FIO DENTAL 500M Grupo: Material Odontológico	Unidades	15	23,07	346,05
240	FIO RETRATOR Grupo: Material Odontológico	Unidades	6	65,46	392,76
241	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO 0,5MMX500MM Grupo: Material Odontológico	Unidades	40	3,89	155,60
242	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO 0,7MMX500MM Grupo: Material Odontológico	Unidades	40	3,88	155,20
243	FITA BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER (TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE) C/50UN Grupo: Material Odontológico	Pacotes	40	13,44	537,60
244	FITA PARA AUTOCLAVE Grupo: Material Odontológico	Unidades	30	9,42	282,60
245	FLUOR GEL ACIDULADO 200ML Grupo: Material Odontológico	Unidades	30	22,74	682,20
246	FLUOR GEL NEUTRO 200ML Grupo: Material Odontológico	Unidades	30	22,94	688,20
247	FORMOCRESOL 10ML Grupo: Material Odontológico	Unidades	20	20,46	409,20
248	GLUTARALDEIDO 1L Grupo: Material Odontológico	Litros	5	77,63	388,15
249	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10G Grupo: Material Odontológico	Unidades	20	18,43	368,60
250	INDICADOR QUIMÍCO CLEAN UP EMBALAGEM C/25 UNIDADES Grupo: Material Odontológico	Pacotes	10	115,41	1.154,10
251	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR (PÓ E LÍQUIDO) Grupo: Material Odontológico	Unidades	25	59,37	1.484,25
252	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ E LÍQUIDO) Grupo: Material Odontológico	Unidades	25	58,11	1.452,75
253	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML Grupo: Material Odontológico	Unidades	15	47,35	710,25
254	MICROBRUSH CX C/ 100 Grupo: Material Odontológico	Unidades	50	22,55	1.127,50
255	OBTURADOR PROVISÓRIO 25GR(CAVITEMP)(COLTOSOL) Grupo: Material Odontológico	Unidades	30	23,76	712,80
256	OTOSPORIN ODONTOLOGICO 10ML Grupo: Material Odontológico	Unidades	15	22,89	343,35
257	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO 12UN Grupo: Material Odontológico	Pacotes	30	12,90	387,00
258	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MMX100M Grupo: Material Odontológico	Unidades	20	80,07	1.601,40
259	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100M Grupo: Material Odontológico	Unidades	18	136,83	2.462,94
260	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100M Grupo: Material Odontológico	Unidades	15	188,36	2.825,40
261	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MMX100M Grupo: Material Odontológico	Unidades	18	225,99	4.067,82

262	PAPEL GRAU CIRURGICO 50MMx100M Grupo: Material Odontológico	Unidades	20	54,29	1.085,80
263	PASTA PROFILÁTICA 90G Grupo: Material Odontológico	Unidades	25	20,91	522,75
264	PEDRA POMES (PO) 100G Grupo: Material Odontológico	Unidades	8	12,50	100,00
265	RESINA FLOW Grupo: Material Odontológico	Unidades	30	30,62	918,60
266	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL DA2 Grupo: Material Odontológico	Unidades	30	35,00	1.050,00
267	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL DA3 Grupo: Material Odontológico	Unidades	30	36,08	1.082,40
268	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL DA3,5 Grupo: Material Odontológico	Unidades	30	34,54	1.036,20
269	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL EA1 Grupo: Material Odontológico	Unidades	30	35,25	1.057,50
270	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL EA2 Grupo: Material Odontológico	Unidades	30	36,39	1.091,70
271	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL EA3 Grupo: Material Odontológico	Unidades	30	36,36	1.090,80
272	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL EA3,5 Grupo: Material Odontológico	Unidades	30	34,66	1.039,80
273	ROLETE DE ALGODAO EMBALAGEM COM 100 UND Grupo: Material Odontológico	Unidades	200	11,24	2.248,00
274	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL Grupo: Material Odontológico	Unidades	25	64,88	1.622,00
275	SOLUÇÃO HEMOSTATICA HEMOPARE 10ML (HEMOSTOP) Grupo: Material Odontológico	Unidades	20	25,74	514,80
276	SUGADOR CIRURGICO ESTERIL DESCARTAVEL 20UN Grupo: Material Odontológico	Caixas	40	51,39	2.055,60
277	SUGADOR DE SALIVA ODONTOLÓGICO COLORIDO PCT C/40 UNID Grupo: Material Odontológico	Pacotes	100	42,90	4.290,00
278	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA CA BRANCA Grupo: Material Odontológico	Unidades	150	3,08	462,00
279	TIRA DE LIXA ABRASIVA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO EM RESINA Grupo: Material Odontológico	Pacotes	30	11,05	331,50
280	TIRA DE LIXA DE AÇO PC/12 Grupo: Material Odontológico	Pacotes	60	21,28	1.276,80
281	TRICRESOL FORMALINA 10ML Grupo: Material Odontológico	Unidades	20	27,58	551,60
282	VERNIZ CAVITARIO 10ML Grupo: Material Odontológico	Unidades	12	25,07	300,84
				TOTAL	1.000.283,23

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/05/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido

Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER
Secretária



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE.

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico, destinado à eventual aquisição de medicamentos da Atenção Básica, medicamentos de controle especial e material odontológico, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Granito/PE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO VALPROICO 250MG (DEPAKENE) Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Cápsulas	3500		
2	ÁCIDO VALPROICO 500MG (DEPAKENE) Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Comprimido	7000		
3	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML 100ML (DEPAKENE) Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Frascos	350		
4	ALPRAZOLAM 0,25MG SL Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Comprimido	1500		
5	ALPRAZOLAM 0,5MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Comprimido	3000		
6	ALPRAZOLAM 1MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Comprimido	3000		
7	ALPRAZOLAM 2MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Comprimido	9000		
8	AMITRIPTILINA 25MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Comprimido	30000		
9	BROMAZEPAM 3MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Comprimido	2000		
10	BROMAZEPAM 6MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Comprimido	3000		
11	CARBAMAZEPINA 200MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Comprimido	17000		
12	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Frascos	300		
13	CARBAMAZEPINA 400MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Comprimido	10000		
14	CARBONATO DE LITIO 300MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Comprimido	15000		
15	CITALOPRAM 20MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Comprimido	3000		
16	CLOMIPRAMINA 25MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Comprimido	2000		
17	CLONAZEPAM 0,5MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Comprimido	8000		
18	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Frascos	400		
19	CLONAZEPAM 2MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Comprimido	25000		

20	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Comprimido	6000		
21	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Comprimido	600		
22	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Comprimido	400		
23	DIAZEPAM 10MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Comprimido	6000		
24	DIAZEPAM 5MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Comprimido	4000		
25	ESCITALOPRAM 10MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Comprimido	12000		
26	ESCITALOPRAM 20MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Comprimido	12000		
27	ESCITALOPRAM 20MG/ML GOTAS 15ML Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Frascos	100		
28	FENITOÍNA SÓDICA 100MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Comprimido	7000		
29	FENOBARBITAL 100MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Comprimido	20000		
30	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Frascos	100		
31	FLUOXETINA 20MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial		capsulas	20000		
32	FLUOXETINA 20MG/ML 20ML Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Frascos	100		
33	HALOPERIDOL 1MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Comprimido	2000		
34	HALOPERIDOL 2 MG/ML 20ML Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Frascos	100		
35	HALOPERIDOL 5MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Comprimido	10000		
36	LAMOTRIGINA 100MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Comprimido	4000		
37	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Comprimido	3000		
38	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Comprimido	7000		
39	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20ML Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Frascos	120		
40	PAROXETINA 20MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Comprimido	12000		
41	QUETIAPINA 100MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Comprimido	3000		
42	QUETIAPINA 25MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Comprimido	20000		
43	RISPERIDONA 1MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Comprimido	17000		
44	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Frascos	800		
45	RISPERIDONA 2MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Comprimido	12000		
46	RISPERIDONA 3MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Comprimido	9000		
47	SERTRALINA 25MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Comprimido	12000		
48	SERTRALINA 50MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Comprimido	17000		
49	TOPIRAMATO 25 MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Comprimido	900		
50	TOPIRAMATO 50MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Comprimido	1500		
51	VENLAFAXINA 37,5MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Comprimido	6000		
52	VENLAFAXINA 75MG Grupo: Medicamentos de Controle Especial		Comprimido	8000		
53	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML – PEDIÁTRICO Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Frascos	300		
54	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML –ADULTO Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Frascos	300		
55	ACETILCISTEINA 40MG/ML 120ML–ADULTO Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Frascos	200		

56	ACETILCISTEINA 20MG/ML 120ML- PEDIÁTRICO Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Frascos	200		
57	ACICLOVIR 200MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	2500		
58	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG (AAS) Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	80000		
59	ACIDO FÓLICO 5MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	20000		
60	ALBENDAZOL 400MG(MASTIGÁVEL) Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	2500		
61	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 10ML Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Frascos	600		
62	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	600		
63	AMBROXOL 15MG/ML 120ML- PEDIÁTRICO Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Frascos	350		
64	AMBROXOL 30MG/ML 120ML - ADULTO Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Frascos	350		
65	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML SUSPENSÃO Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Frascos	700		
66	AMOXICILINA 500MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	18000		
67	ANLODIPINO 10MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	25000		
68	ANLODIPINO 5MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	25000		
69	ATENOLOL 100MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	10000		
70	ATENOLOL 25MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	40000		
71	ATENOLOL 50MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	20000		
72	AZITROMICINA 600MG 200MG/5ML PÓ P/SUSPENSÃO 15ML Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Frascos	400		
73	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	10000		
74	BACLOFENO 10MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	3500		
75	BISSUFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	4000		
76	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML- GOTAS Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Frascos	300		
77	BROMOPRIDA 10MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	5000		
78	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML -GOTAS Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Frascos	200		
79	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAM SIMPLES) Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	5000		
80	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20 ML-GOTAS Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Frascos	200		
81	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 250+10MG (BUSCOPAM COMPOSTO) Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	7000		
82	CAPTOPRIL 25 MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	70000		
83	CAPTOPRIL 50 MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	15000		
84	CARBOANATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG) Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	10000		
85	CARVEDILOL 12,5MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	6000		
86	CARVEDILOL 25MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	8000		
87	CARVEDILOL 3,125MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	8000		
88	CARVEDILOL 6,25MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	8000		
89	CARVÃO ATIVADO PÓ 50G Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Pacotes	10		

90	CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSPENSÃO 100ML Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Frascos	300		
91	CEFALEXINA 500MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	20000		
92	CETOCONAZOL 200MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	600		
93	CETOCONAZOL 20MG/G 30G (CREME) Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Bisnagas	100		
94	CIPROFLOXACINO 500 MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	8000		
95	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	60000		
96	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	120000		
97	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	15000		
98	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	30000		
99	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML 100ML (ELIXIR) Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Frascos	400		
100	DEXAMETASONA 1MG/G 10G (CREME) Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Bisnagas	400		
101	DEXAMETASONA 4MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	3000		
102	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG 60G Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Bisnagas	40		
103	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	5000		
104	DIGOXINA 0,25MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	4000		
105	DIPIRONA 500 MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	50000		
106	DIPIRONA 500MG/ML 10ML (GOTAS) Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Frascos	2600		
107	DOXAZOSINA 2 MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	6000		
108	ESPIRONOLACTONA 100MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	1500		
109	ESPIRONOLACTONA 25MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	15000		
110	FINASTERIDA 5 MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	3000		
111	FLUCONAZOL 150MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	1200		
112	FUROSEMIDA 40MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	40000		
113	GLIBENCLAMIDA 5MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	60000		
114	GLICLAZIDA 60MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	4000		
115	GLICLAZIDA 30MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	5000		
116	GLIMEPIRIDA 2MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	4000		
117	GLIMEPIRIDA 4MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	4000		
118	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	130000		
119	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	15000		
120	HIDRALAZINA 25MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	1000		
121	HIDRALAZINA 50MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	1000		
122	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML 100ML Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Frascos	150		
123	IBUPROFENO 100 MG /ML 20ML-GOTAS Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Frascos	600		
124	IBUPROFENO 300MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	8000		
125	IBUPROFENO 600MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	15000		
126	ISOSSORBIDA 5MG SL Grupo: Medicamentos da Atenção Básica	Comprimido	600		

127	ISOSSORBIDA 20MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	600		
128	IVERMECTINA 6MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Frascos	1200		
129	LACTULOSE 667MG/ML 120ML Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Frascos	100		
130	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	2000		
131	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	2500		
132	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	2500		
133	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	2500		
134	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	2500		
135	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	2500		
136	LEVOTIROXINA SODICA 175MCG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	2500		
137	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	3000		
138	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	600		
139	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	3000		
140	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	3000		
141	LIDOCAÍNA 20MG/ML 2 % GELEIA URETRAL 30G Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Bisnagas	200		
142	LORATADINA 1 MG/ML 100ML Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Frascos	300		
143	LORATADINA 10MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	10000		
144	LOSARTANA 100MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	25000		
145	LOSARTANA 50 MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	230000		
146	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA+BETAMETASONA 2MG/5ML+0,25MG/5ML 120ML Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Frascos	100		
147	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Frascos	300		
148	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	30000		
149	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	40000		
150	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	20000		
151	METILDOPA 250MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	4500		
152	METILDOPA 500MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	4000		
153	METOCLOPRAMIDA 10MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	5000		
154	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML-GOTAS Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Frascos	100		
155	METRONIDAZOL 100MG/G 50G (GELEIA VAGINAL) Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Bisnagas	300		
156	METRONIDAZOL 250 MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	4500		
157	METRONIDAZOL 400MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	3000		
158	MICONAZOL 20MG/G 80G (CREME VAGINAL) Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Bisnagas	300		
159	MICONAZOL 20MG/G 28G (CREME DERMATOLÓGICO) Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Bisnagas	100		
160	NIFEDIPINO 10MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	10000		
161	NIFEDIPINO 20 MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	20000		

162	NIMESULIDA 100MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	10000		
163	NISTATINA 25.000UI/G 60G (CREME VAGINAL) Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Bisnagas	300		
164	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML (SUSPENSÃO) Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Frascos	100		
165	NITROFURANTOINA 100MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	2800		
166	OLEO MINERAL 100ML Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Frascos	120		
167	OMEPRAZOL 20MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Cápsulas	30000		
168	PARACETAMOL 500MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	20000		
169	PARACETAMOL 750MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	25000		
170	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML-GOTAS Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Frascos	1000		
171	PREDNISOLONA 20MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	5000		
172	PREDNISOLONA 3 MG/ML 60ML Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Frascos	400		
173	PREDNISONA 20MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	8000		
174	PREDNISONA 5MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	3000		
175	SABULTAMOL 2MG/5ML 100ML Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Frascos	50		
176	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Frascos	30		
177	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SUSPENSÃO AEROSOL Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Frascos	30		
178	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ 27,9G Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Sachês	1000		
179	SIMETICONA 40MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	10000		
180	SIMETICONA 75MG/ML 15ML-GOTA Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Frascos	500		
181	SINVASTATINA 40MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	40000		
182	SINVASTATINA 20MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	40000		
183	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 30G CREME Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Bisnagas	130		
184	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% POTE 400G Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Potes	8		
185	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG/5ML+40MG/5ML 100ML Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Frascos	100		
186	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 400MG+80MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	3000		
187	SULFATO DE ZINCO EQUIVALENTE A 4MG/ML DE ZINCO ELEMENTAR Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Frascos	100		
188	SULFATO FERROSO 40MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Comprimido	30000		
189	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML-GOTAS Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Frascos	200		
190	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Frascos	100		
191	SUPOSITORIO DE GLICERINA-ADULTO Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Unidades	60		
192	SUPOSITORIO DE GLICERINA- INFANTIL Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Unidades	60		
193	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6UI + 1% POMADA -BISNAGA 30G Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Bisnagas	30		
194	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10 G Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Bisnagas	100		

195	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Sachês	500		
196	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Cápsulas	600		
197	POMADA HIDROGEL C/ALGINATO 85G CURATEC Grupo: Medicamentos da Atenção Básica		Bisnagas	30		
198	ÁCIDO FOSFÓRICO 37 PC C/3 CONDICIONADOR GEL Grupo: Material Odontológico		Pacotes	80		
199	ÁCIDO POLIACRÍLICO 26 CONDICIONADOR Grupo: Material Odontológico		Unidades	6		
200	ADESIVO DENTINARIO FOTOPOLIMERIZAVEL COM MONOCOMPONENTE E SOLVENTE A BASE DE ETANOL BPAFree Grupo: Material Odontológico		Unidades	40		
201	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 27G LONGA CX C/100 UND Grupo: Material Odontológico		Caixas	20		
202	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 30G CURTA CX C 100 UND Grupo: Material Odontológico		Caixas	30		
203	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA CX C/50 Grupo: Material Odontológico		Caixas	30		
204	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM VASO CX C/50 S.S WHITE 100 Grupo: Material Odontológico		Caixas	50		
205	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA+EPINEFRINA C/VASO C/50 Grupo: Material Odontológico		Caixas	35		
206	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO 3% C/50 Grupo: Material Odontológico		Caixas	25		
207	ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLÓGICO GEL 200MG/G 12G Grupo: Material Odontológico		Unidades	50		
208	ANTISSEPTICO CLOREXIDINA 0,12 (EXAGUANTE BUCAL 1L) Grupo: Material Odontológico		Unidades	25		
209	ANTISSEPTICO CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO (CAVIDADE) 100ML Grupo: Material Odontológico		Unidades	30		
210	BABADOR IMPERMEAVEL PCT C/100 Grupo: Material Odontológico		Pacotes	50		
211	BROCA DIAMANTADA 1033 Grupo: Material Odontológico		Unidades	50		
212	BROCA DIAMANTADA 1034 Grupo: Material Odontológico		Unidades	50		
213	BROCA DIAMANTADA 1190F Grupo: Material Odontológico		Unidades	50		
214	BROCA DIAMANTADA 2200 FG Grupo: Material Odontológico		Unidades	100		
215	BROCA DIAMANTADA 3195 Grupo: Material Odontológico		Unidades	50		
216	BROCA DIAMANTADA 3195FF Grupo: Material Odontológico		Unidades	50		
217	BROCA DIAMANTADA CHAMA 3118F Grupo: Material Odontológico		Unidades	100		
218	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1011 Grupo: Material Odontológico		Unidades	50		
219	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1012 Grupo: Material Odontológico		Unidades	50		
220	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1013 Grupo: Material Odontológico		Unidades	50		
221	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1014 Grupo: Material Odontológico		Unidades	50		
222	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1015 Grupo: Material Odontológico		Unidades	50		
223	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1016 Grupo: Material Odontológico		Unidades	50		
224	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO N 2 Grupo: Material Odontológico		Unidades	20		
225	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO N 3 Grupo: Material Odontológico		Unidades	20		
226	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO N 4 Grupo: Material Odontológico		Unidades	20		
227	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO Grupo: Material Odontológico		Unidades	50		

228	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO (HYDCAL PASTA) Grupo: Material Odontológico		Unidades	30		
229	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS PACOTES C/ 500 UNIDADES NÃO ESTERIL Grupo: Material Odontológico		Pacotes	800		
230	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML Grupo: Material Odontológico		Unidades	50		
231	ESCOVA ROBINSON PARA PROFILAXIA Grupo: Material Odontológico		Unidades	150		
232	ESPELHO ODONTOLÓGICO Grupo: Material Odontológico		Unidades	50		
233	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON 10 UNIDADES Grupo: Material Odontológico		Pacotes	20		
234	EUGENOL 20ML Grupo: Material Odontológico		Unidades	20		
235	EVIDENCIADOR DE PLACA 10ML Grupo: Material Odontológico		Unidades	15		
236	FIO DE SUTURA SEDA 2.0 CX C/24 Grupo: Material Odontológico		Caixas	20		
237	FIO DE SUTURA SEDE 3.0 CX C/24 Grupo: Material Odontológico		Caixas	30		
238	FIO DE SUTURA SEDE 4.0 CX C/24 Grupo: Material Odontológico		Caixas	30		
239	FIO DENTAL 500M Grupo: Material Odontológico		Unidades	15		
240	FIO RETRATOR Grupo: Material Odontológico		Unidades	6		
241	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO 0,5MMX500MM Grupo: Material Odontológico		Unidades	40		
242	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO 0,7MMX500MM Grupo: Material Odontológico		Unidades	40		
243	FITA BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER (TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE) C/50UN Grupo: Material Odontológico		Pacotes	40		
244	FITA PARA AUTOCLAVE Grupo: Material Odontológico		Unidades	30		
245	FLUOR GEL ACIDULADO 200ML Grupo: Material Odontológico		Unidades	30		
246	FLUOR GEL NEUTRO 200ML Grupo: Material Odontológico		Unidades	30		
247	FORMOCRESOL 10ML Grupo: Material Odontológico		Unidades	20		
248	GLUTARALDEIDO 1L Grupo: Material Odontológico		Litros	5		
249	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10G Grupo: Material Odontológico		Unidades	20		
250	INDICADOR QUÍMICO CLEAN UP EMBALAGEM C/25 UNIDADES Grupo: Material Odontológico		Pacotes	10		
251	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR (PÓ E LÍQUIDO) Grupo: Material Odontológico		Unidades	25		
252	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ E LÍQUIDO) Grupo: Material Odontológico		Unidades	25		
253	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML Grupo: Material Odontológico		Unidades	15		
254	MICROBRUSH CX C/ 100 Grupo: Material Odontológico		Unidades	50		
255	OBTURADOR PROVISÓRIO 25GR(CAVITEMP)(COLTOSOL) Grupo: Material Odontológico		Unidades	30		
256	OTOSPORIN ODONTOLOGICO 10ML Grupo: Material Odontológico		Unidades	15		
257	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO 12UN Grupo: Material Odontológico		Pacotes	30		
258	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MMX100M Grupo: Material Odontológico		Unidades	20		
259	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100M Grupo: Material Odontológico		Unidades	18		
260	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100M Grupo: Material Odontológico		Unidades	15		
261	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MMX100M Grupo: Material Odontológico		Unidades	18		
262	PAPEL GRAU CIRURGICO 50MMx100M Grupo: Material Odontológico		Unidades	20		
263	PASTA PROFILÁTICA 90G Grupo: Material Odontológico		Unidades	25		

264	PEDRA POMES (PO) 100G Grupo: Material Odontológico		Unidades	8		
265	RESINA FLOW Grupo: Material Odontológico		Unidades	30		
266	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL DA2 Grupo: Material Odontológico		Unidades	30		
267	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL DA3 Grupo: Material Odontológico		Unidades	30		
268	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL DA3,5 Grupo: Material Odontológico		Unidades	30		
269	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL EA1 Grupo: Material Odontológico		Unidades	30		
270	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL EA2 Grupo: Material Odontológico		Unidades	30		
271	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL EA3 Grupo: Material Odontológico		Unidades	30		
272	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL EA3,5 Grupo: Material Odontológico		Unidades	30		
273	ROLETE DE ALGODAO EMBALAGEM COM 100 UND Grupo: Material Odontológico		Unidades	200		
274	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL Grupo: Material Odontológico		Unidades	25		
275	SOLUÇÃO HEMOSTATICA HEMOPARE 10ML (HEMOSTOP) Grupo: Material Odontológico		Unidades	20		
276	SUGADOR CIRURGICO ESTERIL DESCARTAVEL 20UN Grupo: Material Odontológico		Caixas	40		
277	SUGADOR DE SALIVA ODONTOLÓGICO COLORIDO PCT C/40 UNID Grupo: Material Odontológico		Pacotes	100		
278	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA CA BRANCA Grupo: Material Odontológico		Unidades	150		
279	TIRA DE LIXA ABRASIVA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO EM RESINA Grupo: Material Odontológico		Pacotes	30		
280	TIRA DE LIXA DE AÇO PC/12 Grupo: Material Odontológico		Pacotes	60		
281	TRICRESOL FORMALINA 10ML Grupo: Material Odontológico		Unidades	20		
282	VERNIZ CAVITARIO 10ML Grupo: Material Odontológico		Unidades	12		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Granito, Estado de Pernambuco, localizada na Av Jose Saraiva Xavier - Centro - Granito - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 505, de 19 de Fevereiro de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 053, de 29 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2026 que objetiva o registro de preços para: Formação de Ata de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico, destinado à eventual aquisição de medicamentos da Atenção Básica, medicamentos de controle especial e material odontológico, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Granito/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - CNPJ nº 11.040.888/0001-02.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Granito, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis. O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bodocó.

...

...

...

...



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

CONTRATO Nº: / ...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Granito - Av Jose Saraiva Xavier, 90 - Centro - Granito - PE, CNPJ nº 11.040.888/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito George Washington Pereira Alencar, Brasileira, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Josefa Alencar, SN - Casa - Centro - Granito - PE, CPF nº 090.000.554-82, Carteira de Identidade nº 2005034059 SSP-CE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 505, de 19 de Fevereiro de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 053, de 29 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Formação de Ata de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico, destinado à eventual aquisição de medicamentos da Atenção Básica, medicamentos de controle especial e material odontológico, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Granito/PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/05/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos DIVERSOS: Lei Ordinária-PREF nº 524, de 05 de dezembro de 2025

10 122 1001 2985 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1001 2986 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

10 301 1001 4043 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS- EMULTI

10 302 1001 2869 0000 GESTAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bodocó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Granito - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Granito, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos da Atenção Básica, medicamentos de controle especial e material odontológico Fundo Municipal de Saúde de Granito/PE

1. Objeto, detalhamento do objeto, informações básicas, descrição completa da necessidade da contratação e justificativa

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto analisar a viabilidade técnica, econômica, jurídica e administrativa da **formação de Ata de Registro de Preços**, mediante **Pregão Eletrônico**, destinada à **eventual aquisição de medicamentos da Atenção Básica, medicamentos sujeitos a controle especial e material odontológico**, para atender às demandas do **Fundo Municipal de Saúde de Granito/PE**.

1.2. O objeto contempla bens de natureza comum, padronizáveis e usualmente disponíveis no mercado, cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva no Termo de Referência, mediante indicação de denominação, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento, quantitativos estimados, condições de entrega, validade mínima, requisitos sanitários e demais parâmetros necessários à adequada seleção da proposta mais vantajosa.

1.3. A contratação pretendida abrange, em linhas gerais:

a) **medicamentos da Atenção Básica**, destinados ao abastecimento da rede municipal de saúde, notadamente unidades básicas, farmácia básica, programas assistenciais e demais pontos de dispensação vinculados ao Fundo Municipal de Saúde;

b) **medicamentos de controle especial**, cuja aquisição, guarda, transporte, dispensação e controle devem observar as normas sanitárias aplicáveis, especialmente quanto à rastreabilidade, documentação, responsabilidade técnica e controle de estoque;

c) **materiais odontológicos**, necessários à continuidade dos atendimentos de saúde bucal, procedimentos clínicos, ações preventivas e demais serviços odontológicos ofertados no âmbito municipal.

1.4. A necessidade administrativa decorre da obrigação do Município de manter o funcionamento regular dos serviços públicos de saúde, assegurando o abastecimento de insumos essenciais à assistência farmacêutica e odontológica. A ausência ou insuficiência desses itens pode comprometer diretamente o atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde, ocasionando descontinuidade terapêutica, agravamento de quadros clínicos, represamento de atendimentos, prejuízo à saúde bucal da população e aumento da demanda por serviços de maior complexidade.

1.5. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir **regularidade no abastecimento, previsibilidade administrativa, economicidade, padronização das aquisições, controle dos estoques e resposta tempestiva às demandas variáveis da rede municipal de saúde**.

1.6. A utilização do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada porque o objeto possui consumo frequente, demanda variável e necessidade de fornecimento parcelado, permitindo à Administração registrar preços previamente selecionados e contratar conforme a efetiva necessidade, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

1.7. A fase preparatória da licitação deve observar, entre outros, o planejamento da contratação, a descrição da necessidade, a definição do objeto, a estimativa de quantidades, a estimativa de valor, a justificativa do parcelamento, o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação e os demais elementos previstos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021. A mesma lei também disciplina o Sistema de Registro de Preços, inclusive nos arts. 6º, XLV e XLVI, e 82, aplicáveis ao presente caso.

1.8. No tocante aos medicamentos sujeitos a controle especial, deverão ser observadas as normas sanitárias pertinentes, em especial a Portaria SVS/MS nº 344/1998, que aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, bem como as atualizações realizadas pela Anvisa.

1.9. Para medicamentos, inclusive quanto às condições de distribuição, armazenagem e transporte, deverão ser observadas as boas práticas sanitárias aplicáveis, especialmente a RDC Anvisa nº 430/2020, que trata de Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos.

1.10. Da aplicação da regionalização da contratação

1.10.1. Considerando que a presente contratação será promovida no âmbito do Município de Granito/PE, deverá ser observada, no que couber, a **Lei Municipal nº 505, de 19 de fevereiro de 2025**, que dispõe sobre a regionalização das licitações públicas municipais e institui tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

1.10.2. A regionalização tem por finalidade compatibilizar a contratação pública com o desenvolvimento econômico local e regional, o fortalecimento de fornecedores próximos à Administração, a redução de custos logísticos, a melhoria da qualidade do fornecimento, a ampliação da capacidade de resposta operacional e o estímulo à economia regional.

1.10.3. No presente processo, a aplicação da regionalização deverá considerar a natureza essencial do objeto, composto por **medicamentos da Atenção Básica, medicamentos sujeitos a controle especial e material odontológico**, os quais demandam regularidade sanitária, capacidade logística, entregas parceladas, rastreabilidade, validade adequada e preservação da continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde.

1.10.4. A regionalização não deverá ser aplicada de modo automático ou meramente formal, devendo ser precedida de análise técnica, econômica e mercadológica, de forma a evitar restrição indevida à competitividade, sobrepreço, itens desertos, itens fracassados ou risco de desabastecimento.

2. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

2.1. A contratação deve estar compatibilizada com o planejamento anual do Fundo Municipal de Saúde de Granito/PE, notadamente com as ações de manutenção da assistência farmacêutica, saúde bucal, atenção primária e funcionamento das unidades de saúde.

2.2. Considerando que o objeto se refere a insumos essenciais e recorrentes da política pública de saúde, recomenda-se que a contratação esteja prevista no **Plano de Contratações Anual – PCA**, ou, caso o PCA ainda esteja em fase de elaboração, atualização ou consolidação, que a unidade requisitante promova a sua inclusão ou formalize justificativa específica de compatibilidade com o planejamento setorial.

2.3. A previsão da contratação no planejamento público reforça o atendimento aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e da governança das contratações públicas, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.4. A contratação guarda pertinência com as atribuições do Fundo Municipal de Saúde, especialmente por se tratar de aquisição voltada ao abastecimento da rede pública municipal e à continuidade dos serviços de saúde ofertados à população.

3. Requisitos da contratação

3.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, sanitários, logísticos e administrativos suficientes para assegurar que os produtos entregues atendam às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, preservando a segurança dos usuários e a eficiência da gestão pública.

3.2. São requisitos gerais da contratação:

- a) fornecimento de produtos novos, íntegros, regulares e próprios para uso;
- b) atendimento integral às especificações constantes no Termo de Referência e na planilha de itens;
- c) entrega parcelada, conforme requisições do Fundo Municipal de Saúde;
- d) fornecimento em embalagens originais, lacradas, identificadas e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis;
- e) apresentação de prazo de validade compatível com o consumo estimado, preferencialmente com validade mínima a ser fixada no Termo de Referência, salvo justificativa técnica aceita pela Administração;
- f) observância das condições adequadas de transporte, acondicionamento, armazenagem e conservação;
- g) substituição, sem ônus para a Administração, de produtos vencidos, avariados, adulterados, em desconformidade, com embalagem violada, com identificação inadequada ou fora das especificações;
- h) entrega acompanhada de nota fiscal e demais documentos exigíveis;
- i) manutenção das condições de habilitação durante a vigência da Ata e dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes.

3.3. Para medicamentos, deverão ser exigidos, conforme o caso e a natureza do produto:

- a) registro, notificação, cadastro ou regularidade perante a Anvisa, quando aplicável;
- b) comprovação de procedência e rastreabilidade;
- c) atendimento às normas de transporte, distribuição e armazenagem;
- d) indicação de lote, validade, fabricante, apresentação e demais dados necessários ao controle sanitário;
- e) atendimento às normas específicas para medicamentos sujeitos a controle especial.

3.4. Para medicamentos sujeitos a controle especial, o fornecedor deverá possuir capacidade técnica, documentação e regularidade sanitária compatíveis com a natureza dos produtos, inclusive quanto às autorizações, licenças e controles exigidos pela legislação sanitária.

3.5. Para materiais odontológicos, deverão ser exigidos produtos compatíveis com uso clínico, em conformidade com as especificações técnicas, com registro, cadastro, notificação ou dispensa de regularização sanitária quando aplicável, além de condições de embalagem, validade e conservação adequadas.

3.6. O Termo de Referência deverá prever critérios objetivos de recebimento provisório e definitivo, permitindo a conferência quantitativa, qualitativa e documental dos produtos entregues.

3.7. A contratação deverá ser estruturada, preferencialmente, com julgamento por item, de modo a ampliar a competitividade, evitar restrições indevidas e permitir a obtenção do menor preço para cada produto, salvo quando houver justificativa técnica expressa para formação de lote específico.

4. Levantamento de mercado

4.1. O levantamento de mercado demonstrou que há fornecedores especializados no fornecimento de medicamentos e materiais odontológicos para órgãos públicos, inclusive empresas distribuidoras, drogarias, farmácias, fornecedores de material odontológico e empresas do ramo de produtos para saúde.

4.2. Trata-se de mercado com ampla participação de fornecedores, especialmente em procedimentos eletrônicos, desde que as especificações sejam objetivas, compatíveis com os padrões usuais de comercialização e não contenham exigências restritivas indevidas.

4.3. As planilhas de cotação anexadas ao processo indicam pesquisa de preços realizada em datas distintas para os três grupos de itens:

- a) medicamentos de controle especial;
- b) medicamentos da Atenção Básica;
- c) material odontológico.

4.4. A pesquisa de preços constante dos autos permitiu estimar quantitativos, valores unitários e valores totais de referência, servindo de base para análise preliminar de viabilidade econômica e para posterior consolidação da estimativa no Termo de Referência.

4.5. A Administração deverá, na fase de consolidação do orçamento estimado, observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando parâmetros compatíveis com o mercado, tais como contratações similares, bases oficiais, sistemas de pesquisa, contratações públicas recentes, cotações com fornecedores e outros meios idôneos, desde que devidamente documentados no processo.

4.6. Recomenda-se que a pesquisa de preços seja instruída com memória de cálculo, indicação da metodologia adotada, tratamento de preços inexequíveis ou excessivamente elevados, justificativa para eventual exclusão de valores destoantes e consolidação dos preços unitários referenciais.

4.7. Do levantamento de mercado com base nos cenários do art. 6º da Lei Municipal nº 505/2025

4.7.1. O levantamento de mercado deverá considerar todos os cenários previstos no art. 6º da Lei Municipal nº 505/2025, avaliando, para cada cenário, a existência de fornecedores aptos, a competitividade potencial, a capacidade de atendimento, a regularidade sanitária, a logística de entrega, a compatibilidade dos preços e o risco de desabastecimento.

4.7.2. Para fins de definição do cenário mais adequado ao objeto, deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

Cenário	Abrangência	Aplicação possível ao presente objeto	Observação técnica
Cenário Local	Empresas sediadas no Município de Granito/PE	Aplicável apenas se houver fornecedores locais suficientes, aptos e regularmente autorizados para fornecer os itens	Deve ser usado com cautela em medicamentos e itens de saúde, pelo risco de baixa competitividade
Cenário da Geopolítica Estadual	Empresas sediadas nos municípios do Sertão do Araripe de Pernambuco	Aplicável quando houver fornecedores aptos na região imediata de influência do Município	Pode favorecer logística, entregas parceladas e substituições rápidas
Cenário de Conjunto de Municípios ou Mesorregiões	Municípios ou regiões indicadas no edital, como Sertão do Araripe, Sertão Central, Sertão do São Francisco, Região do Cariri do Ceará e outras regiões justificadas	Aplicável quando a restrição apenas local ou ao Sertão do Araripe for insuficiente para garantir competitividade	É cenário recomendável para objetos com maior diversidade de itens
Cenário Estadual	Empresas sediadas no Estado de Pernambuco	Aplicável quando a competição regional mais restrita não for suficiente ou quando houver risco de preços elevados ou itens desertos	Amplia a disputa sem afastar o fomento econômico estadual
Cenário de Geopolítica Nacional	Empresas sediadas em uma ou mais regiões geopolíticas do Brasil	Aplicável para itens de maior complexidade, menor disponibilidade regional ou com necessidade de fornecedores especializados	Pode ser delimitado, por exemplo, à Região Nordeste, se justificado
Cenário Nacional	Empresas sediadas em qualquer localidade do território brasileiro	Aplicável quando indispensável à ampla competitividade, à segurança do abastecimento ou à obtenção de preços compatíveis com o mercado	Deve ser utilizado quando a restrição regional puder comprometer o interesse público

4.7.3. O levantamento de mercado deverá demonstrar, preferencialmente com base em pesquisa de fornecedores, contratações similares, consulta a sistemas de compras públicas, cotações ou outros meios idôneos, se existem fornecedores suficientes em cada cenário para atender aos 282 itens previstos na contratação.

4.7.4. A análise deverá observar que o objeto contempla itens de saúde pública, alguns sujeitos a controle especial e a exigências sanitárias, não sendo recomendável estabelecer restrição territorial excessivamente estreita sem comprovação de que há fornecedores aptos e competitivos.

4.7.5. Caso a pesquisa de mercado demonstre que determinado cenário não assegura competitividade suficiente, a Administração deverá justificar a adoção de cenário mais amplo, nos termos da própria Lei Municipal nº 505/2025, preservando o interesse público, a eficiência administrativa e a continuidade do abastecimento.

5. Soluções existentes, vantagens e desvantagens

5.1. Foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa:

5.1.1. Aquisição direta e pontual, conforme surgimento da demanda

Vantagens:

- a) simplicidade operacional em aquisições de pequena monta;
- b) possibilidade de aquisição apenas quando houver necessidade imediata.

Desvantagens:

- a) risco de fracionamento indevido da despesa;
- b) menor previsibilidade administrativa;
- c) maior possibilidade de desabastecimento;
- d) menor poder de negociação;
- e) repetição de procedimentos administrativos;
- f) dificuldade de padronização e controle.

5.1.2. Contratação única com aquisição integral imediata

Vantagens:

- a) abastecimento imediato de grande volume;
- b) redução do número de requisições durante o exercício.

Desvantagens:

- a) necessidade de maior capacidade de armazenagem;
- b) risco de vencimento de medicamentos ou materiais;
- c) imobilização de recursos;
- d) dificuldade de adequação a demandas variáveis;
- e) risco de aquisição superior à efetiva necessidade.

5.1.3. Formação de Ata de Registro de Preços com fornecimento parcelado

Vantagens:

- a) contratação conforme necessidade real;
- b) redução do risco de desabastecimento;
- c) maior controle dos estoques;
- d) possibilidade de planejamento anual;
- e) ampliação da competitividade por meio do pregão eletrônico;
- f) redução de custos administrativos com contratações repetidas;
- g) adequação a demandas variáveis;
- h) preservação do interesse público e da economicidade.

Desvantagens:

- a) necessidade de gestão eficiente da Ata;
- b) necessidade de controle dos saldos registrados;
- c) risco de oscilação de mercado durante a vigência;
- d) necessidade de fiscalização das entregas parceladas.

5.2. Escolha justificada da solução

5.2.1. Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada é a **formação de Ata de Registro de Preços**, mediante **Pregão Eletrônico**, com fornecimento parcelado conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde.

5.2.2. A escolha justifica-se porque os itens possuem consumo recorrente, demanda variável e necessidade de reposição contínua, não sendo recomendável a aquisição integral imediata de todos os quantitativos estimados, especialmente diante do risco de vencimento de medicamentos, limitação de espaço físico, variação do consumo assistencial e necessidade de controle adequado dos estoques.

5.2.3. A adoção do Registro de Preços permite à Administração selecionar previamente fornecedores e preços, mantendo a possibilidade de contratação futura de acordo com a demanda efetiva, sem obrigação de aquisição total dos quantitativos registrados.

5.2.4. O Pregão Eletrônico mostra-se adequado por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital e no Termo de Referência, sendo compatível com a busca da proposta mais vantajosa e com a ampliação da competitividade.

5.3. Entes Públicos que optaram pela mesma solução encontrada:

[Edital nº 0012/2026](#)

[Id contratação PNCP: 19229921000159-1-000039/2026](#)

[Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico](#)

[Local: Capelinha/MG](#)

[Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE](#)

[Edital nº FS000039/26/2026](#)

[Id contratação PNCP: 45749819000194-1-000042/2026](#)

[Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico](#)

[Última Atualização: 29/04/2026](#)

[Órgão: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO](#)

[Local: Santa Rita do Passa Quatro/SP](#)

[Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e suplementos para atendimento de pacientes de Câmara Técnica](#)

[Edital nº SMS-011/2026/2026](#)

5.4. Análise das soluções regionais existentes, vantagens e desvantagens

5.4.1. Além das soluções relativas à forma de contratação, a Administração avaliou os cenários de regionalização previstos na Lei Municipal nº 505/2025, considerando sua adequação ao objeto, suas vantagens e seus riscos.

5.4.2. Cenário Local — empresas sediadas em Granito/PE

Vantagens:

- a) maior fomento direto à economia do Município;
- b) maior proximidade entre fornecedor e Administração;
- c) possibilidade de entregas mais rápidas, caso haja fornecedor local apto;
- d) fortalecimento de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais locais.

Desvantagens/Riscos:

- a) possível limitação excessiva da competitividade;
- b) risco de inexistência de fornecedores locais aptos para todos os itens;
- c) risco de preços superiores aos praticados no mercado;
- d) risco de itens desertos ou fracassados;
- e) risco de desabastecimento, especialmente em medicamentos sujeitos a controle especial.

5.4.3. Cenário da Geopolítica Estadual — Sertão do Araripe de Pernambuco

Vantagens:

- a) amplia a competitividade em relação ao cenário exclusivamente local;
- b) mantém o fomento econômico em região próxima ao Município;
- c) favorece a logística de entrega e substituição de produtos;
- d) pode reduzir custos de transporte e melhorar a resposta operacional.

Desvantagens/Riscos:

- a) pode ainda ser insuficiente para itens específicos;
- b) pode haver limitação de fornecedores com regularidade sanitária;
- c) pode não garantir competição adequada para todos os 282 itens.

5.4.4. Cenário de Conjunto de Municípios ou Mesorregiões

Vantagens:

- a) permite maior equilíbrio entre fomento regional e competitividade;
- b) possibilita incluir regiões economicamente integradas, como Sertão do Araripe, Sertão Central, Sertão do São Francisco e Região do Cariri do Ceará;
- c) favorece a participação de fornecedores com maior capacidade logística;
- d) reduz o risco de fracasso do certame em comparação aos cenários mais restritos.

Desvantagens/Riscos:

- a) exige delimitação objetiva no edital;
- b) demanda justificativa clara dos municípios ou regiões abrangidos;
- c) pode gerar questionamentos se a delimitação for genérica ou não motivada.

5.4.5. Cenário Estadual — Estado de Pernambuco

Vantagens:

- a) amplia significativamente a competitividade;
- b) mantém o fomento econômico dentro do Estado;
- c) aumenta a chance de fornecedores com capacidade sanitária e logística;
- d) reduz o risco de itens desertos ou fracassados.

Desvantagens/Riscos:

- a) reduz o grau de favorecimento imediato às empresas locais ou da região próxima;
- b) pode aumentar custos logísticos para fornecedores mais distantes, embora isso possa ser compensado pela maior competição.

5.4.6. Cenário Geopolítica Nacional — uma ou mais regiões do Brasil

Vantagens:

- a) permite ampliar a competição para regiões com maior presença de distribuidores especializados;
- b) pode ser adequado para itens de menor disponibilidade regional;
- c) favorece a obtenção de preços mais próximos do mercado nacional;
- d) reduz risco de desabastecimento em itens críticos.

Desvantagens/Riscos:

- a) reduz o impacto direto sobre a economia local;
- b) pode aumentar a distância logística;
- c) exige maior controle dos prazos de entrega e condições de transporte.

5.4.7. Cenário Nacional — empresas de qualquer localidade do território brasileiro

Vantagens:

- a) maximiza a competitividade;
- b) reduz risco de fracasso ou deserção;
- c) amplia o universo de fornecedores especializados;
- d) favorece a busca do menor preço e da proposta mais vantajosa.

Desvantagens/Riscos:

- a) menor impacto direto no desenvolvimento econômico local e regional;
- b) maior necessidade de fiscalização logística;
- c) possibilidade de maior prazo de entrega se o fornecedor estiver distante, o que deve ser controlado pelo edital.

5.5. Escolha justificada do modelo de regionalização

5.5.1. Considerando a natureza essencial do objeto, a quantidade de itens, a variedade de produtos, as exigências sanitárias e a necessidade de preservação da competitividade, a Administração deverá adotar modelo de regionalização **progressivo, motivado e proporcional**, com análise dos seis cenários previstos no art. 6º da Lei Municipal nº 505/2025.

5.5.2. A definição do cenário aplicável deverá constar expressamente no edital e será baseada no levantamento de mercado, na existência de fornecedores aptos, na compatibilidade dos preços, na capacidade de entrega parcelada e na segurança do abastecimento.

5.5.3. Para itens com ampla disponibilidade local ou regional, poderá ser adotado cenário mais restrito, como o **Cenário Local** ou o **Cenário da Geopolítica Estadual**, desde que demonstrada a existência de fornecedores suficientes e competitivos.

5.5.4. Para itens de maior complexidade, maior criticidade, menor disponibilidade regional ou sujeitos a maior risco de desabastecimento, poderá ser adotado cenário mais amplo, como o **Cenário de Conjunto de Municípios ou Mesorregiões**, o **Cenário Estadual**, o **Cenário Geopolítica Nacional** ou o **Cenário Nacional**, conforme justificativa técnica e econômica.

5.5.5. A aplicação da regionalização não deverá comprometer a seleção da proposta mais vantajosa, a regularidade sanitária dos produtos, a continuidade do abastecimento ou a economicidade da contratação.

5.5.6. Recomenda-se que o edital preveja, de forma expressa, a possibilidade de ampliação do cenário territorial nos casos de ausência de interessados, itens desertos, itens fracassados, propostas incompatíveis com o mercado, baixa competitividade ou risco de prejuízo ao interesse público.

6. Estimativa das quantidades

6.1. A estimativa de quantidades foi elaborada com base nas planilhas de cotação anexadas, considerando a necessidade projetada do Fundo Municipal de Saúde de Granito/PE para o exercício de 2026, observadas as demandas da Atenção Básica, assistência farmacêutica, medicamentos de controle especial e serviços odontológicos.

6.2. Conforme as planilhas analisadas, os quantitativos estimados estão assim distribuídos:

Grupo de itens	Quantidade de itens	Quantitativo total estimado*
Medicamentos de controle especial	52 itens	376.770 unidades diversas
Medicamentos da Atenção Básica	145 itens	1.710.248 unidades diversas
Material odontológico	85 itens	4.043 unidades diversas
Total geral	282 itens	2.091.061 unidades diversas

Item Geral	Descrição do Item	Quantidade
1	ÁCIDO VALPROICO 250MG (DEPAKENE)	3.500
2	ÁCIDO VALPROICO 500MG (DEPAKENE)	7.000
3	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML 100ML (DEPAKENE)	350
4	ALPRAZOLAM 0,25MG SL	1.500
5	ALPRAZOLAM 0,5MG	3.000
6	ALPRAZOLAM 1MG	3.000
7	ALPRAZOLAM 2MG	9.000
8	AMITRIPTILINA 25MG	30.000
9	BROMAZEPAM 3MG	2.000
10	BROMAZEPAM 6MG	3.000
11	CARBAMAZEPINA 200MG	17.000
12	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	300
13	CARBAMAZEPINA 400MG	10.000
14	CARBONATO DE LITIO 300MG	15.000
15	CITALOPRAM 20MG	3.000
16	CLOMIPRAMINA 25MG	2.000
17	CLONAZEPAM 0,5MG	8.000
18	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML	400

19	CLONAZEPAM 2MG	25.000
20	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	6.000
21	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	600
22	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	400
23	DIAZEPAM 10MG	6.000
24	DIAZEPAM 5MG	4.000
25	ESCITALOPRAM 10MG	12.000
26	ESCITALOPRAM 20MG	12.000
27	ESCITALOPRAM 20MG/ML GOTAS 15ML	100
28	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	7.000
29	FENOBARBITAL 100MG	20.000
30	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML	100
31	FLUOXETINA 20MG	20.000
32	FLUOXETINA 20MG/ML 20ML	100
33	HALOPERIDOL 1MG	2.000
34	HALOPERIDOL 2 MG/ML 20ML	100
35	HALOPERIDOL 5MG	10.000
36	LAMOTRIGINA 100MG	4.000
37	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG	3.000
38	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG	7.000
39	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20ML	120
40	PAROXETINA 20MG	12.000
41	QUETIAPINA 100MG	3.000
42	QUETIAPINA 25MG	20.000
43	RISPERIDONA 1MG	17.000
44	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	800
45	RISPERIDONA 2MG	12.000
46	RISPERIDONA 3MG	9.000
47	SERTRALINA 25MG	12.000
48	SERTRALINA 50MG	17.000
49	TOPIRAMATO 25 MG	900
50	TOPIRAMATO 50MG	1.500
51	VENLAFAXINA 37,5MG	6.000
52	VENLAFAXINA 75MG	8.000
53	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML -PEDIÁTRICO	300
54	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML -ADULTO	300
55	ACETILCISTEINA 40MG/ML 120ML-ADULTO	200
56	ACETILCISTEINA 20MG/ML 120ML-PEDIÁTRICO	200
57	ACICLOVIR 200MG	2.500
58	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG (AAS)	80.000
59	ACIDO FÓLICO 5MG	20.000
60	ALBENDAZOL 400MG(MASTIGÁVEL)	2.500
61	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 10ML	600
62	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	600

63	AMBROXOL 15MG/ML 120ML- PEDIÁTRICO	350
64	AMBROXOL 30MG/ML 120ML - ADULTO	350
65	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML SUSPENSÃO	700
66	AMOXICILINA 500MG	18.000
67	ANLODIPINO 10MG	25.000
68	ANLODIPINO 5MG	25.000
69	ATENOLOL 100MG	10.000
70	ATENOLOL 25MG	40.000
71	ATENOLOL 50MG	20.000
72	AZITROMICINA 600MG 200MG/5ML PÓ P/SUSPENSÃO 15ML	400
73	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG	10.000
74	BACLOFENO 10MG	3.500
75	BISSUFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	4.000
76	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML-GOTAS	300
77	BROMOPRIDA 10MG	5.000
78	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML -GOTAS	200
79	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAM SIMPLES)	5.000
80	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20 ML-GOTAS	200
81	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 250+10MG (BUSCOPAM COMPOSTO)	7.000
82	CAPTOPRIL 25 MG	70.000
83	CAPTOPRIL 50 MG	15.000
84	CARBOANATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG)	10.000
85	CARVEDILOL 12,5MG	6.000
86	CARVEDILOL 25MG	8.000
87	CARVEDILOL 3,125MG	8.000
88	CARVEDILOL 6,25MG	8.000
89	CARVÃO ATIVADO PÓ 50G	10
90	CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSPENSÃO 100ML	300
91	CEFALEXINA 500MG	20.000
92	CETOCONAZOL 200MG	600
93	CETOCONAZOL 20MG/G 30G (CREME)	100
94	CIPROFLOXACINO 500 MG	8.000
95	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	60.000
96	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	120.000
97	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	15.000
98	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	30.000
99	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML 100ML (ELIXIR)	400
100	DEXAMETASONA 1MG/G 10G (CREME)	400
101	DEXAMETASONA 4MG	3.000
102	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG 60G	40
103	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG	5.000
104	DIGOXINA 0,25MG	4.000
105	DIPIRONA 500 MG	50.000
106	DIPIRONA 500MG/ML 10ML (GOTAS)	2.600

107	DOXAZOSINA 2 MG	6.000
108	ESPIRONOLACTONA 100MG	1.500
109	ESPIRONOLACTONA 25MG	15.000
110	FINASTERIDA 5 MG	3.000
111	FLUCONAZOL 150MG	1.200
112	FUROSEMIDA 40MG	40.000
113	GLIBENCLAMIDA 5MG	60.000
114	GLICLAZIDA 60MG	4.000
115	GLICLAZIDA 30MG	5.000
116	GLIMEPIRIDA 2MG	4.000
117	GLIMEPIRIDA 4MG	4.000
118	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	130.000
119	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	15.000
120	HIDRALAZINA 25MG	1.000
121	HIDRALAZINA 50MG	1.000
122	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML 100ML	150
123	IBUPROFENO 100 MG /ML 20ML-GOTAS	600
124	IBUPROFENO 300MG	8.000
125	IBUPROFENO 600MG	15.000
126	ISOSSORBIDA 5MG SL	600
127	ISOSSORBIDA 20MG	600
128	IVERMECTINA 6MG	1.200
129	LACTULOSE 667MG/ML 120ML	100
130	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	2.000
131	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG	2.500
132	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	2.500
133	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG	2.500
134	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG	2.500
135	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	2.500
136	LEVOTIROXINA SODICA 175MCG	2.500
137	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	3.000
138	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG	600
139	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	3.000
140	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	3.000
141	LIDOCAÍNA 20MG/ML 2 % GELEIA URETRAL 30G	200
142	LORATADINA 1 MG/ML 100ML	300
143	LORATADINA 10MG	10.000
144	LOSARTANA 100MG	25.000
145	LOSARTANA 50 MG	230.000
146	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA+BETAMETASONA 2MG/5ML+0,25MG/5ML 120ML	100
147	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML	300
148	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	30.000
149	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	40.000
150	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	20.000

151	METILDOPA 250MG	4.500
152	METILDOPA 500MG	4.000
153	METOCLOPRAMIDA 10MG	5.000
154	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML-GOTAS	100
155	METRONIDAZOL 100MG/G 50G (GELEIA VAGINAL)	300
156	METRONIDAZOL 250 MG	4.500
157	METRONIDAZOL 400MG	3.000
158	MICONAZOL 20MG/G 80G (CREME VAGINAL)	300
159	MICONAZOL 20MG/G 28G (CREME DERMATOLÓGICO)	100
160	NIFEDIPINO 10MG	10.000
161	NIFEDIPINO 20 MG	20.000
162	NIMESULIDA 100MG	10.000
163	NISTATINA 25.000UI/G 60G (CREME VAGINAL)	300
164	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML (SUSPENSÃO)	100
165	NITROFURANTOINA 100MG	2.800
166	OLEO MINERAL 100ML	120
167	OMEPRAZOL 20MG	30.000
168	PARACETAMOL 500MG	20.000
169	PARACETAMOL 750MG	25.000
170	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML-GOTAS	1.000
171	PREDNISOLONA 20MG	5.000
172	PREDNISOLONA 3 MG/ML 60ML	400
173	PREDNISONA 20MG	8.000
174	PREDNISONA 5MG	3.000
175	SABULTAMOL 2MG/5ML 100ML	50
176	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	30
177	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SUSPENSÃO AEROSOL	30
178	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ 27,9G	1.000
179	SIMETICONA 40MG	10.000
180	SIMETICONA 75MG/ML 15ML-GOTA	500
181	SINVASTATINA 40MG	40.000
182	SINVASTATINA 20MG	40.000
183	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 30G CREME	130
184	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% POTE 400G	8
185	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG/5ML+40MG/5ML 100ML	100
186	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	3.000
187	SULFATO DE ZINCO EQUIVALENTE A 4MG/ML DE ZINCO ELEMENTAR	100
188	SULFATO FERROSO 40MG	30.000
189	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML-GOTAS	200
190	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML	100
191	SUPOSITORIO DE GLICERINA-ADULTO	60
192	SUPOSITORIO DE GLICERINA- INFANTIL	60
193	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6UI + 1% POMADA -BISNAGA 30G	30
194	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10 G	100

195	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG	500
196	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG	600
197	POMADA HIDROGEL C/ALGINATO 85G CURATEC	30
198	ÁCIDO FOSFÓRICO 37 PC C/3 CONDICIONADOR GEL	80
199	ÁCIDO POLIACRÍLICO 26 CONDICIONADOR	6
200	ADESIVO DENTINARIO FOTOPOLIMERIZAVEL COM MONOCOMPONENTE E SOLVENTE A BASE DE ETANOL BPAFree	40
201	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 27G LONGA CX C/100 UND	20
202	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 30G CURTA CX C 100 UND	30
203	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA CX C/50	30
204	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM VASO CX C/50 S.S WHITE 100	50
205	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA+EPINEFRINA C/VASO C/50	35
206	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO 3% C/50	25
207	ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLÓGICO GEL 200MG/G 12G	50
208	ANTISSEPTICO CLOREXIDINA 0,12 (EXAGUANTE BUCAL 1L)	25
209	ANTISSEPTICO CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO (CAVIDADE) 100ML	30
210	BABADOR IMPERMEAVEL PCT C/100	50
211	BROCA DIAMANTADA 1033	50
212	BROCA DIAMANTADA 1034	50
213	BROCA DIAMANTADA 1190F	50
214	BROCA DIAMANTADA 2200 FG	100
215	BROCA DIAMANTADA 3195	50
216	BROCA DIAMANTADA 3195FF	50
217	BROCA DIAMANTADA CHAMA 3118F	100
218	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1011	50
219	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1012	50
220	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1013	50
221	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1014	50
222	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1015	50
223	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1016	50
224	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO N 2	20
225	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO N 3	20
226	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO N 4	20
227	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO	50
228	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO (HYDICAL PASTA)	30
229	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS PACOTES C/ 500 UNIDADES NÃO ESTERIL	800
230	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML	50
231	ESCOVA ROBINSON PARA PROFILAXIA	150
232	ESPELHO ODONTOLÓGICO	50
233	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON 10 UNIDADES	20
234	EUGENOL 20ML	20
235	EVIDENCIADOR DE PLACA 10ML	15
236	FIO DE SUTURA SEDA 2.0 CX C/24	20
237	FIO DE SUTURA SEDE 3.0 CX C/24	30
238	FIO DE SUTURA SEDE 4.0 CX C/24	30

239	FIO DENTAL 500M	15
240	FIO RETRATOR	6
241	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO 0,5MMX500MM	40
242	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO 0,7MMX500MM	40
243	FITA BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER (TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE) C/50UN	40
244	FITA PARA AUTOCLAVE	30
245	FLUOR GEL ACIDULADO 200ML	30
246	FLUOR GEL NEUTRO 200ML	30
247	FORMOCRESOL 10ML	20
248	GLUTARALDEIDO 1L	5
249	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10G	20
250	INDICADOR QUIMÍCO CLEAN UP EMBALAGEM C/25 UNIDADES	10
251	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR (PÓ E LÍQUIDO)	25
252	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ E LÍQUIDO)	25
253	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	15
254	MICROBRUSH CX C/ 100	50
255	OBTURADOR PROVISÓRIO 25GR(CAVITEMP)(COLTOSOL)	30
256	OTOSPORIN ODONTOLOGICO 10ML	15
257	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO 12UN	30
258	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MMX100M	20
259	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100M	18
260	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100M	15
261	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MMX100M	18
262	PAPEL GRAU CIRURGICO 50MMx100M	20
263	PASTA PROFILÁTICA 90G	25
264	PEDRA POMES (PO) 100G	8
265	RESINA FLOW	30
266	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL DA2	30
267	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL DA3	30
268	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL DA3,5	30
269	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL EA1	30
270	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL EA2	30
271	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL EA3	30
272	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL EA3,5	30
273	ROLETE DE ALGODAO EMBALAGEM COM 100 UND	200
274	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL	25
275	SOLUÇÃO HEMOSTATICA HEMOPARE 10ML (HEMOSTOP)	20
276	SUGADOR CIRURGICO ESTERIL DESCARTAVEL 20UN	40
277	SUGADOR DE SALIVA ODONTOLÓGICO COLORIDO PCT C/40 UNID	100
278	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA CA BRANCA	150
279	TIRA DE LIXA ABRASIVA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO EM RESINA	30
280	TIRA DE LIXA DE AÇO PC/12	60
281	TRICRESOL FORMALINA 10ML	20
282	VERNIZ CAVITARIO 10ML	12

*Os quantitativos abrangem unidades de fornecimento distintas, como comprimidos, cápsulas, frascos, unidades, caixas, pacotes e outras apresentações, razão pela qual o somatório tem caráter meramente quantitativo agregado, devendo prevalecer, para fins de licitação, a unidade específica de cada item constante da planilha e do Termo de Referência.

6.3. A estimativa de quantidades deverá ser confirmada pela área técnica requisitante antes da publicação do edital, mediante análise dos históricos de consumo, demandas reprimidas, estoques existentes, capacidade de armazenamento, sazonalidade, perfil epidemiológico local e planejamento das ações de saúde.

6.4. Por se tratar de Registro de Preços, os quantitativos estimados não obrigam a Administração à aquisição integral, servindo como limite máximo de contratação durante a vigência da Ata, conforme necessidade efetiva e disponibilidade orçamentária.

7. Estimativa do valor da contratação

7.1. Com base nas planilhas de cotação anexadas ao processo, a estimativa preliminar do valor da contratação é a seguinte:

Grupo de itens	Valor estimado
Medicamentos de controle especial	R\$ 235.912,80
Medicamentos da Atenção Básica	R\$ 611.556,80
Material odontológico	R\$ 152.813,63
Valor total estimado	R\$ 1.000.283,23

Item Geral	Descrição do Item	Preço Estimado	Quantidade	Valor Total Estimado
1	ÁCIDO VALPROICO 250MG (DEPAKENE)	R\$ 1,34	3.500	R\$ 4.690,00
2	ÁCIDO VALPROICO 500MG (DEPAKENE)	R\$ 1,68	7.000	R\$ 11.760,00
3	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML 100ML (DEPAKENE)	R\$ 26,52	350	R\$ 9.282,00
4	ALPRAZOLAM 0,25MG SL	R\$ 0,36	1.500	R\$ 540,00
5	ALPRAZOLAM 0,5MG	R\$ 0,19	3.000	R\$ 570,00
6	ALPRAZOLAM 1MG	R\$ 0,16	3.000	R\$ 480,00
7	ALPRAZOLAM 2MG	R\$ 0,21	9.000	R\$ 1.890,00
8	AMITRIPTILINA 25MG	R\$ 0,74	30.000	R\$ 22.200,00
9	BROMAZEPAM 3MG	R\$ 0,27	2.000	R\$ 540,00
10	BROMAZEPAM 6MG	R\$ 0,22	3.000	R\$ 660,00
11	CARBAMAZEPINA 200MG	R\$ 0,33	17.000	R\$ 5.610,00
12	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	R\$ 16,99	300	R\$ 5.097,00
13	CARBAMAZEPINA 400MG	R\$ 1,00	10.000	R\$ 10.000,00
14	CARBONATO DE LITIO 300MG	R\$ 0,51	15.000	R\$ 7.650,00
15	CITALOPRAM 20MG	R\$ 0,31	3.000	R\$ 930,00
16	CLOMIPRAMINA 25MG	R\$ 1,61	2.000	R\$ 3.220,00
17	CLONAZEPAM 0,5MG	R\$ 0,12	8.000	R\$ 960,00
18	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML	R\$ 4,58	400	R\$ 1.832,00
19	CLONAZEPAM 2MG	R\$ 0,16	25.000	R\$ 4.000,00
20	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	R\$ 0,48	6.000	R\$ 2.880,00
21	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	R\$ 0,51	600	R\$ 306,00
22	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	R\$ 0,41	400	R\$ 164,00
23	DIAZEPAM 10MG	R\$ 0,13	6.000	R\$ 780,00
24	DIAZEPAM 5MG	R\$ 0,10	4.000	R\$ 400,00
25	ESCITALOPRAM 10MG	R\$ 0,28	12.000	R\$ 3.360,00
26	ESCITALOPRAM 20MG	R\$ 0,66	12.000	R\$ 7.920,00
27	ESCITALOPRAM 20MG/ML GOTAS 15ML	R\$ 30,08	100	R\$ 3.008,00
28	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	R\$ 0,52	7.000	R\$ 3.640,00
29	FENOBARBITAL 100MG	R\$ 0,31	20.000	R\$ 6.200,00

30	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML	R\$ 10,40	100	R\$ 1.040,00
31	FLUOXETINA 20MG	R\$ 0,16	20.000	R\$ 3.200,00
32	FLUOXETINA 20MG/ML 20ML	R\$ 33,27	100	R\$ 3.327,00
33	HALOPERIDOL 1MG	R\$ 0,34	2.000	R\$ 680,00
34	HALOPERIDOL 2 MG/ML 20ML	R\$ 7,08	100	R\$ 708,00
35	HALOPERIDOL 5MG	R\$ 0,23	10.000	R\$ 2.300,00
36	LAMOTRIGINA 100MG	R\$ 0,61	4.000	R\$ 2.440,00
37	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	R\$ 1,60	3.000	R\$ 4.800,00
38	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG	R\$ 1,08	7.000	R\$ 7.560,00
39	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML 20ML	R\$ 24,29	120	R\$ 2.914,80
40	PAROXETINA 20MG	R\$ 0,61	12.000	R\$ 7.320,00
41	QUETIAPINA 100MG	R\$ 1,10	3.000	R\$ 3.300,00
42	QUETIAPINA 25MG	R\$ 0,29	20.000	R\$ 5.800,00
43	RISPERIDONA 1MG	R\$ 0,30	17.000	R\$ 5.100,00
44	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	R\$ 26,58	800	R\$ 21.264,00
45	RISPERIDONA 2MG	R\$ 0,35	12.000	R\$ 4.200,00
46	RISPERIDONA 3MG	R\$ 0,36	9.000	R\$ 3.240,00
47	SERTRALINA 25MG	R\$ 1,84	12.000	R\$ 22.080,00
48	SERTRALINA 50MG	R\$ 0,32	17.000	R\$ 5.440,00
49	TOPIRAMATO 25 MG	R\$ 0,40	900	R\$ 360,00
50	TOPIRAMATO 50MG	R\$ 0,38	1.500	R\$ 570,00
51	VENLAFAXINA 37,5MG	R\$ 0,43	6.000	R\$ 2.580,00
52	VENLAFAXINA 75MG	R\$ 0,64	8.000	R\$ 5.120,00
53	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML -PEDIÁTRICO	R\$ 11,12	300	R\$ 3.336,00
54	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML -ADULTO	R\$ 15,59	300	R\$ 4.677,00
55	ACETILCISTEINA 40MG/ML 120ML-ADULTO	R\$ 13,69	200	R\$ 2.738,00
56	ACETILCISTEINA 20MG/ML 120ML-PEDIÁTRICO	R\$ 12,71	200	R\$ 2.542,00
57	ACICLOVIR 200MG	R\$ 0,52	2.500	R\$ 1.300,00
58	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG (AAS)	R\$ 0,12	80.000	R\$ 9.600,00
59	ACIDO FÓLICO 5MG	R\$ 0,11	20.000	R\$ 2.200,00
60	ALBENDAZOL 400MG(MASTIGÁVEL)	R\$ 1,38	2.500	R\$ 3.450,00
61	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 10ML	R\$ 2,99	600	R\$ 1.794,00
62	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	R\$ 0,58	600	R\$ 348,00
63	AMBROXOL 15MG/ML 120ML- PEDIÁTRICO	R\$ 4,02	350	R\$ 1.407,00
64	AMBROXOL 30MG/ML 120ML – ADULTO	R\$ 5,84	350	R\$ 2.044,00
65	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML SUSPENSÃO	R\$ 7,12	700	R\$ 4.984,00
66	AMOXICILINA 500MG	R\$ 0,54	18.000	R\$ 9.720,00
67	ANLÓDIPINO 10MG	R\$ 0,12	25.000	R\$ 3.000,00
68	ANLÓDIPINO 5MG	R\$ 0,09	25.000	R\$ 2.250,00
69	ATENOLOL 100MG	R\$ 0,26	10.000	R\$ 2.600,00
70	ATENOLOL 25MG	R\$ 0,13	40.000	R\$ 5.200,00
71	ATENOLOL 50MG	R\$ 0,12	20.000	R\$ 2.400,00
72	AZITROMICINA 600MG 200MG/5ML PÓ P/SUSPENSÃO 15ML	R\$ 15,56	400	R\$ 6.224,00
73	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG	R\$ 1,50	10.000	R\$ 15.000,00

74	BACLOFENO 10MG	R\$ 0,30	3.500	R\$ 1.050,00
75	BISSUFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	R\$ 1,32	4.000	R\$ 5.280,00
76	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML-GOTAS	R\$ 3,51	300	R\$ 1.053,00
77	BROMOPRIDA 10MG	R\$ 0,91	5.000	R\$ 4.550,00
78	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML -GOTAS	R\$ 5,14	200	R\$ 1.028,00
79	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAM SIMPLES)	R\$ 1,11	5.000	R\$ 5.550,00
80	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20 ML-GOTAS	R\$ 12,26	200	R\$ 2.452,00
81	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 250+10MG (BUSCOPAM COMPOSTO)	R\$ 0,51	7.000	R\$ 3.570,00
82	CAPTOPRIL 25 MG	R\$ 0,13	70.000	R\$ 9.100,00
83	CAPTOPRIL 50 MG	R\$ 0,17	15.000	R\$ 2.550,00
84	CARBOANATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG)	R\$ 0,35	10.000	R\$ 3.500,00
85	CARVEDILOL 12,5MG	R\$ 0,25	6.000	R\$ 1.500,00
86	CARVEDILOL 25MG	R\$ 0,25	8.000	R\$ 2.000,00
87	CARVEDILOL 3,125MG	R\$ 0,21	8.000	R\$ 1.680,00
88	CARVEDILOL 6,25MG	R\$ 0,24	8.000	R\$ 1.920,00
89	CARVÃO ATIVADO PÓ 50G	R\$ 29,38	10	R\$ 293,80
90	CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSPENSÃO 100ML	R\$ 16,68	300	R\$ 5.004,00
91	CEFALEXINA 500MG	R\$ 1,46	20.000	R\$ 29.200,00
92	CETOCONAZOL 200MG	R\$ 0,63	600	R\$ 378,00
93	CETOCONAZOL 20MG/G 30G (CREME)	R\$ 5,91	100	R\$ 591,00
94	CIPROFLOXACINO 500 MG	R\$ 0,37	8.000	R\$ 2.960,00
95	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	R\$ 0,40	60.000	R\$ 24.000,00
96	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	R\$ 0,42	120.000	R\$ 50.400,00
97	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	R\$ 0,27	15.000	R\$ 4.050,00
98	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	R\$ 0,12	30.000	R\$ 3.600,00
99	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML 100ML (ELIXIR)	R\$ 4,61	400	R\$ 1.844,00
100	DEXAMETASONA 1MG/G 10G (CREME)	R\$ 4,00	400	R\$ 1.600,00
101	DEXAMETASONA 4MG	R\$ 0,31	3.000	R\$ 930,00
102	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG 60G	R\$ 7,02	40	R\$ 280,80
103	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG	R\$ 0,18	5.000	R\$ 900,00
104	DIGOXINA 0,25MG	R\$ 0,28	4.000	R\$ 1.120,00
105	DIPIRONA 500 MG	R\$ 0,31	50.000	R\$ 15.500,00
106	DIPIRONA 500MG/ML 10ML (GOTAS)	R\$ 2,58	2.600	R\$ 6.708,00
107	DOXAZOSINA 2 MG	R\$ 0,17	6.000	R\$ 1.020,00
108	ESPIRONOLACTONA 100MG	R\$ 1,23	1.500	R\$ 1.845,00
109	ESPIRONOLACTONA 25MG	R\$ 0,45	15.000	R\$ 6.750,00
110	FINASTERIDA 5 MG	R\$ 0,51	3.000	R\$ 1.530,00
111	FLUCONAZOL 150MG	R\$ 0,81	1.200	R\$ 972,00
112	FUROSEMIDA 40MG	R\$ 0,15	40.000	R\$ 6.000,00
113	GLIBENCLAMIDA 5MG	R\$ 0,13	60.000	R\$ 7.800,00
114	GLICLAZIDA 60MG	R\$ 0,66	4.000	R\$ 2.640,00
115	GLICLAZIDA 30MG	R\$ 0,59	5.000	R\$ 2.950,00

116	GLIMEPIRIDA 2MG	R\$ 0,19	4.000	R\$ 760,00
117	GLIMEPIRIDA 4MG	R\$ 0,33	4.000	R\$ 1.320,00
118	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	R\$ 0,10	130.000	R\$ 13.000,00
119	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	R\$ 0,41	15.000	R\$ 6.150,00
120	HIDRALAZINA 25MG	R\$ 0,88	1.000	R\$ 880,00
121	HIDRALAZINA 50MG	R\$ 1,18	1.000	R\$ 1.180,00
122	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML 100ML	R\$ 3,86	150	R\$ 579,00
123	IBUPROFENO 100 MG /ML 20ML-GOTAS	R\$ 5,02	600	R\$ 3.012,00
124	IBUPROFENO 300MG	R\$ 0,23	8.000	R\$ 1.840,00
125	IBUPROFENO 600MG	R\$ 0,36	15.000	R\$ 5.400,00
126	ISOSSORBIDA 5MG SL	R\$ 0,72	600	R\$ 432,00
127	ISOSSORBIDA 20MG	R\$ 0,33	600	R\$ 198,00
128	IVERMECTINA 6MG	R\$ 1,28	1.200	R\$ 1.536,00
129	LACTULOSE 667MG/ML 120ML	R\$ 10,80	100	R\$ 1.080,00
130	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	R\$ 0,93	2.000	R\$ 1.860,00
131	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG	R\$ 0,56	2.500	R\$ 1.400,00
132	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	R\$ 0,79	2.500	R\$ 1.975,00
133	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG	R\$ 1,06	2.500	R\$ 2.650,00
134	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG	R\$ 1,02	2.500	R\$ 2.550,00
135	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	R\$ 0,57	2.500	R\$ 1.425,00
136	LEVOTIROXINA SODICA 175MCG	R\$ 0,82	2.500	R\$ 2.050,00
137	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	R\$ 0,67	3.000	R\$ 2.010,00
138	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG	R\$ 0,63	600	R\$ 378,00
139	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	R\$ 0,67	3.000	R\$ 2.010,00
140	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	R\$ 1,05	3.000	R\$ 3.150,00
141	LIDOCAÍNA 20MG/ML 2 % GELEIA URETRAL 30G	R\$ 12,18	200	R\$ 2.436,00
142	LORATADINA 1 MG/ML 100ML	R\$ 7,53	300	R\$ 2.259,00
143	LORATADINA 10MG	R\$ 0,16	10.000	R\$ 1.600,00
144	LOSARTANA 100MG	R\$ 1,05	25.000	R\$ 26.250,00
145	LOSARTANA 50 MG	R\$ 0,30	230.000	R\$ 69.000,00
146	MALEATO DEXCLOFENIRAMINA+BETAMETASONA 2MG/5ML+0,25MG/5ML 120ML	R\$ 8,81	100	R\$ 881,00
147	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML	R\$ 6,75	300	R\$ 2.025,00
148	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	R\$ 0,14	30.000	R\$ 4.200,00
149	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	R\$ 0,18	40.000	R\$ 7.200,00
150	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	R\$ 0,18	20.000	R\$ 3.600,00
151	METILDOPA 250MG	R\$ 0,80	4.500	R\$ 3.600,00
152	METILDOPA 500MG	R\$ 2,40	4.000	R\$ 9.600,00
153	METOCLOPRAMIDA 10MG	R\$ 0,09	5.000	R\$ 450,00
154	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML-GOTAS	R\$ 2,99	100	R\$ 299,00
155	METRONIDAZOL 100MG/G 50G (GELEIA VAGINAL)	R\$ 12,29	300	R\$ 3.687,00
156	METRONIDAZOL 250 MG	R\$ 0,42	4.500	R\$ 1.890,00
157	METRONIDAZOL 400MG	R\$ 0,59	3.000	R\$ 1.770,00
158	MICONAZOL 20MG/G 80G (CREME VAGINAL)	R\$ 16,76	300	R\$ 5.028,00

159	MICONAZOL 20MG/G 28G (CREME DERMATOLÓGICO)	R\$ 3,97	100	R\$ 397,00
160	NIFEDIPINO 10MG	R\$ 0,27	10.000	R\$ 2.700,00
161	NIFEDIPINO 20 MG	R\$ 0,22	20.000	R\$ 4.400,00
162	NIMESULIDA 100MG	R\$ 0,16	10.000	R\$ 1.600,00
163	NISTATINA 25.000UI/G 60G (CREME VAGINAL)	R\$ 13,87	300	R\$ 4.161,00
164	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML (SUSPENSÃO)	R\$ 11,90	100	R\$ 1.190,00
165	NITROFURANTOINA 100MG	R\$ 0,52	2.800	R\$ 1.456,00
166	OLEO MINERAL 100ML	R\$ 7,80	120	R\$ 936,00
167	OMEPRAZOL 20MG	R\$ 0,14	30.000	R\$ 4.200,00
168	PARACETAMOL 500MG	R\$ 0,19	20.000	R\$ 3.800,00
169	PARACETAMOL 750MG	R\$ 0,35	25.000	R\$ 8.750,00
170	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML-GOTAS	R\$ 2,73	1.000	R\$ 2.730,00
171	PREDNISOLONA 20MG	R\$ 1,32	5.000	R\$ 6.600,00
172	PREDNISOLONA 3 MG/ML 60ML	R\$ 6,93	400	R\$ 2.772,00
173	PREDNISONA 20MG	R\$ 0,46	8.000	R\$ 3.680,00
174	PREDNISONA 5MG	R\$ 0,22	3.000	R\$ 660,00
175	SABULTAMOL 2MG/5ML 100ML	R\$ 5,47	50	R\$ 273,50
176	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	R\$ 24,14	30	R\$ 724,20
177	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SUSPENSÃO AEROSOL	R\$ 30,28	30	R\$ 908,40
178	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ 27,9G	R\$ 1,49	1.000	R\$ 1.490,00
179	SIMETICONA 40MG	R\$ 0,24	10.000	R\$ 2.400,00
180	SIMETICONA 75MG/ML 15ML-GOTA	R\$ 3,86	500	R\$ 1.930,00
181	SINVASTATINA 40MG	R\$ 0,33	40.000	R\$ 13.200,00
182	SINVASTATINA 20MG	R\$ 0,15	40.000	R\$ 6.000,00
183	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 30G CREME	R\$ 7,21	130	R\$ 937,30
184	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% POTE 400G	R\$ 63,45	8	R\$ 507,60
185	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG/5ML+40MG/5ML 100ML	R\$ 7,92	100	R\$ 792,00
186	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	R\$ 0,43	3.000	R\$ 1.290,00
187	SULFATO DE ZINCO EQUIVALENTE A 4MG/ML DE ZINCO ELEMENTAR	R\$ 26,31	100	R\$ 2.631,00
188	SULFATO FERROSO 40MG	R\$ 0,09	30.000	R\$ 2.700,00
189	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML-GOTAS	R\$ 2,88	200	R\$ 576,00
190	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML	R\$ 6,96	100	R\$ 696,00
191	SUPOSITORIO DE GLICERINA-ADULTO	R\$ 1,91	60	R\$ 114,60
192	SUPOSITORIO DE GLICERINA- INFANTIL	R\$ 2,51	60	R\$ 150,60
193	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6UI + 1% POMADA -BISNAGA 30G	R\$ 32,46	30	R\$ 973,80
194	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10 G	R\$ 5,06	100	R\$ 506,00
195	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG	R\$ 2,53	500	R\$ 1.265,00
196	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG	R\$ 1,40	600	R\$ 840,00
197	POMADA HIDROGEL C/ALGINATO 85G CURATEC	R\$ 51,84	30	R\$ 1.555,20
198	ÁCIDO FOSFÓRICO 37 PC C/3 CONDICIONADOR GEL	R\$ 10,55	80	R\$ 844,00
199	ÁCIDO POLIACRÍLICO 26 CONDICIONADOR	R\$ 119,67	6	R\$ 718,02

200	ADESIVO DENTINARIO FOTOPOLIMERIZAVEL COM MONOCOMPONENTE E SOLVENTE A BASE DE ETANOL BPAFree	R\$ 51,19	40	R\$ 2.047,60
201	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 27G LONGA CX C/100 UND	R\$ 52,52	20	R\$ 1.050,40
202	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 30G CURTA CX C 100 UND	R\$ 51,89	30	R\$ 1.556,70
203	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA CX C/50	R\$ 273,50	30	R\$ 8.205,00
204	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM VASO CX C/50 S.S WHITE 100	R\$ 183,25	50	R\$ 9.162,50
205	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA+EPINEFRINA C/VASO C/50	R\$ 304,98	35	R\$ 10.674,30
206	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO 3% C/50	R\$ 306,63	25	R\$ 7.665,75
207	ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLÓGICO GEL 200MG/G 12G	R\$ 32,58	50	R\$ 1.629,00
208	ANTISSEPTICO CLOREXIDINA 0,12 (EXAGUANTE BUCAL 1L)	R\$ 43,32	25	R\$ 1.083,00
209	ANTISSEPTICO CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO (CAVIDADE) 100ML	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
210	BABADOR IMPERMEAVEL PCT C/100	R\$ 29,00	50	R\$ 1.450,00
211	BROCA DIAMANTADA 1033	R\$ 11,82	50	R\$ 591,00
212	BROCA DIAMANTADA 1034	R\$ 11,37	50	R\$ 568,50
213	BROCA DIAMANTADA 1190F	R\$ 11,67	50	R\$ 583,50
214	BROCA DIAMANTADA 2200 FG	R\$ 10,52	100	R\$ 1.052,00
215	BROCA DIAMANTADA 3195	R\$ 12,50	50	R\$ 625,00
216	BROCA DIAMANTADA 3195FF	R\$ 11,50	50	R\$ 575,00
217	BROCA DIAMANTADA CHAMA 3118F	R\$ 11,07	100	R\$ 1.107,00
218	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1011	R\$ 11,58	50	R\$ 579,00
219	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1012	R\$ 12,93	50	R\$ 646,50
220	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1013	R\$ 12,38	50	R\$ 619,00
221	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1014	R\$ 12,08	50	R\$ 604,00
222	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1015	R\$ 12,53	50	R\$ 626,50
223	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1016	R\$ 10,80	50	R\$ 540,00
224	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO N 2	R\$ 26,69	20	R\$ 533,80
225	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO N 3	R\$ 27,53	20	R\$ 550,60
226	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO N 4	R\$ 20,31	20	R\$ 406,20
227	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO	R\$ 12,14	50	R\$ 607,00
228	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO (HYDCAL PASTA)	R\$ 40,85	30	R\$ 1.225,50
229	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS PACOTES C/ 500 UNIDADES NÃO ESTERIL	R\$ 46,00	800	R\$ 36.800,00
230	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML	R\$ 39,92	50	R\$ 1.996,00
231	ESCOVA ROBINSON PARA PROFILAXIA	R\$ 4,22	150	R\$ 633,00
232	ESPELHO ODONTOLÓGICO	R\$ 21,47	50	R\$ 1.073,50
233	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON 10 UNIDADES	R\$ 81,23	20	R\$ 1.624,60
234	EUGENOL 20ML	R\$ 22,65	20	R\$ 453,00
235	EVIDENCIADOR DE PLACA 10ML	R\$ 24,07	15	R\$ 361,05
236	FIO DE SUTURA SEDA 2.0 CX C/24	R\$ 63,61	20	R\$ 1.272,20
237	FIO DE SUTURA SEDE 3.0 CX C/24	R\$ 57,44	30	R\$ 1.723,20
238	FIO DE SUTURA SEDE 4.0 CX C/24	R\$ 57,66	30	R\$ 1.729,80
239	FIO DENTAL 500M	R\$ 23,07	15	R\$ 346,05

240	FIO RETRATOR	R\$ 65,46	6	R\$ 392,76
241	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO 0,5MMX500MM	R\$ 3,89	40	R\$ 155,60
242	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO 0,7MMX500MM	R\$ 3,88	40	R\$ 155,20
243	FITA BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER (TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE) C/50UN	R\$ 13,44	40	R\$ 537,60
244	FITA PARA AUTOCLAVE	R\$ 9,42	30	R\$ 282,60
245	FLUOR GEL ACIDULADO 200ML	R\$ 22,74	30	R\$ 682,20
246	FLUOR GEL NEUTRO 200ML	R\$ 22,94	30	R\$ 688,20
247	FORMOCRESOL 10ML	R\$ 20,46	20	R\$ 409,20
248	GLUTARALDEIDO 1L	R\$ 77,63	5	R\$ 388,15
249	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10G	R\$ 18,43	20	R\$ 368,60
250	INDICADOR QUÍMICO CLEAN UP EMBALAGEM C/25 UNIDADES	R\$ 115,41	10	R\$ 1.154,10
251	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR (PÓ E LÍQUIDO)	R\$ 59,37	25	R\$ 1.484,25
252	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ E LÍQUIDO)	R\$ 58,11	25	R\$ 1.452,75
253	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	R\$ 47,35	15	R\$ 710,25
254	MICROBRUSH CX C/ 100	R\$ 22,55	50	R\$ 1.127,50
255	OBTURADOR PROVISÓRIO 25GR(CAVITEMP)(COLTOSOL)	R\$ 23,76	30	R\$ 712,80
256	OTOSPORIN ODONTOLOGICO 10ML	R\$ 22,89	15	R\$ 343,35
257	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO 12UN	R\$ 12,90	30	R\$ 387,00
258	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MMX100M	R\$ 80,07	20	R\$ 1.601,40
259	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100M	R\$ 136,83	18	R\$ 2.462,94
260	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100M	R\$ 188,36	15	R\$ 2.825,40
261	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MMX100M	R\$ 225,99	18	R\$ 4.067,82
262	PAPEL GRAU CIRURGICO 50MMx100M	R\$ 54,29	20	R\$ 1.085,80
263	PASTA PROFILÁTICA 90G	R\$ 20,91	25	R\$ 522,75
264	PEDRA POMES (PO) 100G	R\$ 12,50	8	R\$ 100,00
265	RESINA FLOW	R\$ 30,62	30	R\$ 918,60
266	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL DA2	R\$ 35,00	30	R\$ 1.050,00
267	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL DA3	R\$ 36,08	30	R\$ 1.082,40
268	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL DA3,5	R\$ 34,54	30	R\$ 1.036,20
269	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL EA1	R\$ 35,25	30	R\$ 1.057,50
270	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL EA2	R\$ 36,39	30	R\$ 1.091,70
271	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL EA3	R\$ 36,36	30	R\$ 1.090,80
272	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL EA3,5	R\$ 34,66	30	R\$ 1.039,80
273	ROLETE DE ALGODAO EMBALAGEM COM 100 UND	R\$ 11,24	200	R\$ 2.248,00
274	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL	R\$ 64,88	25	R\$ 1.622,00
275	SOLUÇÃO HEMOSTATICA HEMOPARE 10ML (HEMOSTOP)	R\$ 25,74	20	R\$ 514,80
276	SUGADOR CIRURGICO ESTERIL DESCARTAVEL 20UN	R\$ 51,39	40	R\$ 2.055,60
277	SUGADOR DE SALIVA ODONTOLÓGICO COLORIDO PCT C/40 UNID	R\$ 42,90	100	R\$ 4.290,00
278	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA CA BRANCA	R\$ 3,08	150	R\$ 462,00
279	TIRA DE LIXA ABRASIVA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO EM RESINA	R\$ 11,05	30	R\$ 331,50

280	TIRA DE LIXA DE AÇO PC/12	R\$ 21,28	60	R\$ 1.276,80
281	TRICRESOL FORMALINA 10ML	R\$ 27,58	20	R\$ 551,60
282	VERNIZ CAVITARIO 10ML	R\$ 25,07	12	R\$ 300,84

7.2. O valor estimado total da contratação, para fins deste ETP, corresponde a **R\$ 1.000.283,23**, sem prejuízo de conferência, saneamento, atualização e consolidação pela área responsável pela pesquisa de preços no Termo de Referência e no orçamento estimado final.

7.3. A estimativa de valor deverá observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização de parâmetros idôneos e compatíveis com o mercado, devendo ser demonstrada a metodologia de cálculo, a origem dos preços, a data da pesquisa e a memória de cálculo.

7.4. Recomenda-se que o orçamento estimado seja instruído com planilha contendo, no mínimo: item, descrição, unidade, quantidade, preços coletados, preço estimado, critério de apuração, valor unitário estimado e valor total.

7.5. A existência de orçamento estimado não implica obrigação de contratação integral do valor registrado, especialmente por se tratar de Sistema de Registro de Preços, no qual a Administração contratará conforme necessidade, disponibilidade financeira e conveniência administrativa.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. A solução proposta consiste na realização de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, destinado à seleção de fornecedores para eventual e futura aquisição parcelada de medicamentos da Atenção Básica, medicamentos de controle especial e material odontológico.

8.2. A contratação será operacionalizada mediante Ata de Registro de Preços, da qual poderão decorrer contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.

8.3. A solução envolve as seguintes etapas:

- consolidação das especificações técnicas e quantitativos pela área requisitante;
- validação da pesquisa de preços e do valor estimado;
- elaboração do Termo de Referência;
- aprovação da fase preparatória;
- realização do Pregão Eletrônico;
- adjudicação e homologação do certame;
- assinatura da Ata de Registro de Preços;
- emissão de solicitações de fornecimento conforme demanda;
- entrega parcelada dos produtos;
- recebimento, conferência, fiscalização e pagamento conforme produtos efetivamente aceitos.

8.4. A solução deve assegurar que os medicamentos e materiais odontológicos sejam entregues em conformidade com as especificações, em condições adequadas de conservação, com validade mínima compatível e documentação regular.

8.5. O modelo proposto permite à Administração preservar a continuidade dos serviços de saúde, controlar melhor o estoque, evitar compras emergenciais, reduzir risco de desperdício por vencimento e obter maior competitividade por meio de procedimento eletrônico.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

9.1. Recomenda-se o **parcelamento da contratação por itens**, tendo em vista que o objeto é composto por produtos distintos, com unidades, fabricantes, apresentações, mercados fornecedores e preços variados.

9.2. O parcelamento por item amplia a competitividade, permite a participação de maior número de fornecedores, evita restrição indevida ao mercado e possibilita que a Administração obtenha o menor preço para cada produto.

9.3. A reunião de todos os itens em lote único poderia restringir a competição, favorecendo apenas fornecedores com capacidade de fornecer a totalidade dos medicamentos e materiais, o que não se mostra necessário nem vantajoso para a Administração.

9.4. Eventual agrupamento de itens somente deverá ocorrer quando houver justificativa técnica expressa, como compatibilidade de uso, necessidade de fornecimento conjunto, padronização indispensável ou ganho econômico demonstrável, sem prejuízo à competitividade.

9.5. Dessa forma, a solução mais adequada é a licitação com julgamento por item, preservando-se a possibilidade de organização das planilhas por grupos apenas para fins administrativos, sem que isso implique, necessariamente, julgamento por lote.

9.6. Compatibilização entre parcelamento, julgamento por item e regionalização

9.6.1. A regionalização deverá ser compatibilizada com o parcelamento do objeto, mantendo-se, como regra, o julgamento por item, em razão da diversidade de medicamentos e materiais odontológicos, da existência de mercados fornecedores distintos e da necessidade de ampliar a competitividade.

9.6.2. A adoção de cenário regional não autoriza o agrupamento indevido de itens heterogêneos, especialmente quando o agrupamento puder restringir a participação de fornecedores regionais especializados.

9.6.3. A Administração poderá definir cenários de regionalização distintos por grupos de itens ou por itens específicos, desde que haja justificativa técnica no processo e previsão clara no edital.

9.6.4. Poderão ser adotados cenários mais restritos para itens com ampla disponibilidade regional e cenários mais amplos para itens sujeitos a menor oferta, maior exigência sanitária, maior criticidade ou risco de desabastecimento.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. A presente contratação possui correlação com as ações de assistência farmacêutica, atenção primária à saúde, saúde bucal, funcionamento das unidades básicas de saúde e demais programas executados pelo Fundo Municipal de Saúde.

10.2. Podem existir contratações correlatas relacionadas a:

- a) serviços de transporte, logística ou distribuição interna de insumos;
- b) aquisição de equipamentos de armazenamento;
- c) manutenção de de farmácia básica;
- d) contratação de profissionais de saúde;
- e) aquisição de materiais médico-hospitalares;
- f) aquisição de mobiliário, equipamentos odontológicos ou equipamentos de refrigeração, quando necessários.

10.3. Não se identifica, neste momento, dependência técnica que impeça a realização autônoma da presente contratação. Todavia, a adequada execução exige controle de estoque, local apropriado de armazenamento, designação de responsáveis pelo recebimento e observância das normas sanitárias.

10.4. A Administração deverá verificar a existência de contratos vigentes com objeto similar, a fim de evitar sobreposição, duplicidade de despesas ou contratação desnecessária.

11. Resultados pretendidos

11.1. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) garantir o abastecimento regular da rede municipal de saúde;
- b) assegurar a continuidade dos serviços de assistência farmacêutica e odontológica;
- c) reduzir o risco de desabastecimento de medicamentos essenciais;
- d) evitar compras emergenciais e aquisições fragmentadas;
- e) ampliar a economicidade por meio da disputa eletrônica;
- f) permitir contratações parceladas conforme demanda real;
- g) melhorar o planejamento de estoques;
- h) assegurar rastreabilidade e controle dos medicamentos, especialmente os sujeitos a controle especial;
- i) garantir maior segurança aos usuários do serviço público de saúde;
- j) promover eficiência administrativa e melhor gestão dos recursos públicos.

11.2. Espera-se, ainda, que a Ata de Registro de Preços proporcione maior previsibilidade às unidades de saúde, permitindo que as solicitações de fornecimento sejam realizadas de forma planejada e controlada.

12. Providências a serem adotadas

12.1. Antes da publicação do edital, recomenda-se que a Administração adote as seguintes providências:

- a) revisar e validar a relação de itens, especificações e unidades de fornecimento;
- b) confirmar os quantitativos estimados com base em histórico de consumo e demandas projetadas;
- c) verificar estoques existentes e prazo de validade dos produtos disponíveis;
- d) consolidar a pesquisa de preços e a memória de cálculo;
- e) definir critérios de aceitação dos produtos;
- f) estabelecer prazo, local e forma de entrega;
- g) definir servidor ou comissão responsável pelo recebimento;
- h) estabelecer regras para substituição de produtos em desconformidade;
- i) verificar exigências sanitárias aplicáveis a cada grupo de produtos;
- j) prever obrigações específicas para medicamentos sujeitos a controle especial;
- k) definir regras de fiscalização da Ata e dos instrumentos dela decorrentes;
- l) verificar a compatibilidade orçamentária no momento da contratação efetiva.

12.2. Recomenda-se, ainda, que a Administração mantenha controle atualizado dos saldos da Ata de Registro de Preços, registrando as quantidades solicitadas, entregues, rejeitadas e remanescentes.

12.3. A área requisitante deverá acompanhar a execução do objeto, comunicando formalmente qualquer descumprimento contratual, atraso, entrega em desconformidade, recusa de substituição ou irregularidade sanitária.

13. Possíveis impactos ambientais

13.1. A contratação pode gerar impactos ambientais indiretos relacionados ao descarte de embalagens, resíduos de materiais odontológicos, medicamentos vencidos, produtos avariados e materiais contaminados ou potencialmente contaminantes.

13.2. Para mitigar tais impactos, deverão ser observadas práticas adequadas de armazenamento, controle de validade, gestão de estoques e descarte correto de resíduos, conforme normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

13.3. O Termo de Referência deverá prever que os produtos sejam entregues em embalagens adequadas, íntegras e proporcionais ao acondicionamento seguro, evitando desperdícios, avarias e perdas.

13.4. Medicamentos vencidos, impróprios ao uso ou rejeitados não deverão ser utilizados, devendo sua destinação observar os procedimentos próprios da Administração e as normas sanitárias pertinentes.

13.5. A gestão eficiente da Ata de Registro de Preços contribui para a sustentabilidade, pois reduz o risco de aquisição excessiva, vencimento de produtos e descarte desnecessário.

14. Da subcontratação

14.1. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de medicamentos e materiais odontológicos, **não se recomenda a subcontratação do objeto principal**, uma vez que a responsabilidade pelo fornecimento, qualidade, procedência, regularidade sanitária, entrega e substituição dos produtos deve permanecer integralmente com a empresa contratada.

14.2. A eventual utilização de transportadoras, operadores logísticos ou terceiros para apoio à entrega dos produtos não afasta a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto às condições adequadas de transporte, conservação e entrega.

14.3. Para medicamentos, especialmente os sujeitos a controle especial ou a condições específicas de armazenagem, a contratada deverá assegurar que toda a cadeia logística esteja compatível com as exigências sanitárias aplicáveis.

14.4. Assim, recomenda-se que o edital vede a subcontratação do fornecimento principal, admitindo apenas apoio logístico acessório, desde que não haja transferência da responsabilidade contratual e sanitária.

15. Declaração da viabilidade ou não da contratação

15.1. Com base na análise da necessidade, do mercado, das alternativas existentes, dos quantitativos estimados, do valor preliminar e da adequação do Sistema de Registro de Preços, conclui-se pela **viabilidade técnica, econômica, jurídica e administrativa da contratação**.

15.2. A contratação é tecnicamente viável porque os produtos possuem especificações objetivas, mercado fornecedor existente e possibilidade de controle de qualidade no recebimento.

15.3. É economicamente viável porque a realização de Pregão Eletrônico tende a ampliar a competitividade e permitir a obtenção de preços mais vantajosos, além de reduzir riscos de contratações emergenciais e compras fragmentadas.

15.4. É juridicamente viável porque se enquadra na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, utilização do Pregão para bens comuns e adoção do Sistema de Registro de Preços.

15.5. É administrativamente viável porque permite fornecimento parcelado conforme demanda, reduzindo desperdícios, evitando estoques excessivos e contribuindo para a continuidade dos serviços públicos de saúde.

15.6. Dessa forma, declara-se viável a contratação, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória com a elaboração e aprovação do Termo de Referência, minuta do edital, minuta da Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários.

15.7. Declaração de viabilidade da regionalização

15.7.1. A contratação é viável com a aplicação da regionalização prevista na Lei Municipal nº 505/2025, desde que a delimitação territorial seja tecnicamente motivada, proporcional ao objeto, compatível com o mercado fornecedor e adequada à preservação da competitividade.

15.7.2. A viabilidade deverá ser aferida com base na análise dos seis cenários previstos no art. 6º da Lei Municipal nº 505/2025, admitindo-se a adoção de cenários distintos conforme a natureza dos itens, a disponibilidade de fornecedores, a regularidade sanitária exigida e o risco de desabastecimento.

15.7.3. A contratação somente deverá permanecer em cenário mais restrito quando houver segurança de que a restrição não comprometerá a competitividade, a economicidade, a qualidade dos produtos ou o abastecimento da rede municipal de saúde.

16. Garantia da contratação — garantia contratual

16.1. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento parcelado de bens comuns, de pronta reposição no mercado, com pagamento condicionado ao recebimento e aceitação dos produtos, **não se recomenda a exigência de garantia contratual**.

16.2. A Lei nº 14.133/2021 admite a exigência de garantia nas contratações públicas, conforme critérios e limites legais, mas tal exigência deve ser avaliada à luz da complexidade, risco, vulto e características do objeto.

16.3. No presente caso, a exigência de garantia contratual poderia representar ônus adicional aos fornecedores e potencial restrição à competitividade, sem benefício proporcional à Administração.

16.4. A mitigação dos riscos contratuais poderá ser realizada por meios mais adequados ao objeto, tais como:

- a) pagamento apenas após entrega e aceite;
- b) exigência de substituição de produtos em desconformidade;
- c) fiscalização das entregas;
- d) sanções administrativas em caso de inadimplemento;
- e) controle de validade, lote e procedência;
- f) manutenção das condições de habilitação.

16.5. Assim, a garantia contratual deve ser dispensada, salvo decisão diversa da autoridade competente devidamente motivada no Termo de Referência ou no edital.

17. Necessidade ou não de vistoria

17.1. Não se verifica necessidade de vistoria prévia para participação no certame, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de medicamentos e materiais odontológicos, com especificações objetivas e entrega em local definido pela Administração.

17.2. A ausência de vistoria não compromete a formulação das propostas, pois os licitantes poderão compreender integralmente o objeto a partir do edital, Termo de Referência, planilhas, condições de fornecimento, prazos, locais de entrega e demais documentos do processo.

17.3. A exigência de vistoria, além de desnecessária, poderia restringir a competitividade, especialmente em procedimento eletrônico com potenciais fornecedores sediados em outros municípios ou estados.

17.4. Caso haja necessidade de conhecimento do local de entrega, bastará a indicação precisa do endereço, horário de recebimento, responsável e condições logísticas no Termo de Referência.

18. Conclusão

18.1. O presente Estudo Técnico Preliminar conclui que a formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos da Atenção Básica, medicamentos de controle especial e material odontológico é medida necessária, adequada e vantajosa para o Fundo Municipal de Saúde de Granito/PE.

18.2. A solução proposta atende ao interesse público, pois busca garantir a continuidade dos serviços de saúde, o abastecimento da rede municipal, a assistência farmacêutica, o atendimento odontológico e a segurança dos usuários.

18.3. A adoção do Pregão Eletrônico para Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza comum dos bens, com a necessidade de fornecimento parcelado e com a busca da proposta mais vantajosa.

18.4. O valor estimado preliminar da contratação, com base nas planilhas analisadas, é de **R\$ 1.000.283,23**, distribuído entre medicamentos de controle especial, medicamentos da Atenção Básica e material odontológico.

18.5. Recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória, com elaboração do Termo de Referência, consolidação final da pesquisa de preços, definição das obrigações da contratada, critérios de recebimento, regras de fiscalização e minuta do edital.

18.6. Conclui-se, portanto, pela **viabilidade da contratação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as recomendações constantes neste ETP e as normas sanitárias aplicáveis.

19. Disposições finais

19.1. Este Estudo Técnico Preliminar deverá integrar os autos do processo administrativo de contratação, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência, minuta do edital, Ata de Registro de Preços e demais documentos da fase preparatória.

19.2. As especificações técnicas, quantitativos e valores constantes deste documento deverão ser conferidos e validados pela área requisitante antes da publicação do certame.

19.3. Eventuais alterações nos itens, quantidades ou valores deverão ser justificadas nos autos, preservando-se a coerência entre o ETP, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e a minuta do edital.

19.4. A Administração deverá observar, durante toda a execução da Ata, os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, interesse público, transparência, economicidade, competitividade, segregação de funções, julgamento objetivo, segurança jurídica e desenvolvimento nacional sustentável.

19.5. A contratação somente deverá ser efetivada conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde, disponibilidade orçamentária, regularidade fiscal e contratual da fornecedora, emissão da competente solicitação de fornecimento e observância das condições previstas na Ata de Registro de Preços.

19.6. Registre-se, por fim, que a Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, servindo como instrumento de planejamento e gestão para aquisições futuras e eventuais, conforme necessidade pública devidamente demonstrada.

Granito - PE, 11 de Maio de 2026.

Aline Lacerda Araujo

Farmacêutica

Maria do Bom Conselho Peixoto Xavier

Gestora do Fundo de Saúde